



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - CCJ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DIREITO - PPGPD

Carolina Surita Wojahn

**A Experiência da Academia de Polícia Civil de Santa Catarina na Implementação da
Entrevista Investigativa**

Florianópolis

2026

Carolina Surita Wojahn

**A Experiência da Academia de Polícia Civil de Santa Catarina na Implementação da
Entrevista Investigativa**

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito.

Orientadora: Prof.^a Gertrudes Aparecida Dandolini, Dr.^a
Coorientador: Prof. William Cecconello, Dr.

Florianópolis

2026

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

	Wojahn, Carolina Surita A Experiência da Academia de Polícia Civil de Santa Catarina na Implementação da Entrevista Investigativa/Carolina Surita Wojahn; orientador, Gertrudes Aparecida Dandolini, coorientador, William Cecconello, 2026. 99 p. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Tecnológico, Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito, Florianópolis, 2026. Inclui referências. 1. Entrevista Investigativa. 2. ACADEPOL. 3. Protocolo PEACE. I. Dandolini, Gertrudes Aparecida. II. Cecconello, William. III. Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito. IV. Título.	
--	---	--

Carolina Surita Wojahn

A Experiência da Academia de Polícia Civil de Santa Catarina na Implementação da Entrevista Investigativa

O presente trabalho em nível de Mestrado foi avaliado e aprovado, em 02 de junho de 2026, pela banca examinadora composta pelos seguintes membros:

Prof.^a Marília Segabinazzi, Dr.^a
Universidade Federal de Santa Catarina

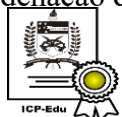
Prof. Marcos Erico Hoffmann, Dr.
Academia de Polícia Civil de Santa Catarina - ACADEPOL

Certificamos que esta é a versão original e final do trabalho de conclusão que foi julgado adequado para obtenção do título de Mestre em Direito.



Documento assinado digitalmente
Orides Mezzaroba
Data: 23/07/2026 14:01:42-0300
CPF: ***.949.710-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Prof. Orides Mezzaroba, Dr.
Coordenação do Programa de Pós-Graduação



Documento assinado digitalmente
Gertrudes Aparecida Dandolini
Data: 22/07/2026 16:48:34-0300
CPF: ***.654.709-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Prof.^a Gertrudes Aparecida Dandolini, Dr.^a
Orientadora



Documento assinado digitalmente
WILLIAM WEBER CECONELLO
Data: 22/07/2026 16:48:58-0300
CPF: ***.297.720-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Prof. William Ceconello, Dr.
Coorientador

Florianópolis, 2026

Ao André, marido e companheiro de vida, com todo
o meu amor e gratidão.

AGRADECIMENTOS

À minha orientadora, Prof.^a Gertrudes Aparecida Dandolini, pela confiança, pelo rigor técnico e por ter sido o farol que me guiou no caminho certo durante toda esta pesquisa. Minha admiração e sincero agradecimento pela orientação exemplar!

Dedicando-me àqueles que personificam a luta pela justiça e pelo conhecimento, recordo as palavras de Bertolt Brecht: “Há homens que lutam um dia e são bons; há outros que lutam um ano e são melhores; há aqueles que lutam muitos anos e são muito bons; mas há os que lutam toda a vida — e esses são imprescindíveis.” Tive o privilégio de ter, nesta jornada, dois desses homens imprescindíveis ao meu lado.

Ao Prof. Dr. William Cecconello, expresso minha mais profunda admiração e gratidão. Agradeço pela empatia rara, pela generosidade no compartilhamento de saberes e pela inspiração que emana de sua postura profissional. Sua trajetória transcende as fronteiras acadêmicas, levando a técnica da Entrevista Investigativa a todos os cantos do mundo como uma ferramenta vital de preservação dos direitos humanos. Professor William, por dedicar sua vida à disseminação de um conhecimento que protege a dignidade humana e busca a verdade com ética, você se tornou um desses homens imprescindíveis. Obrigada por me permitir aprender com sua luz.

Ao meu querido marido, André, meu porto seguro e maior fonte de incentivo. Sua paciência, amor e confiança em mim foram o combustível necessário para que este sonho se tornasse realidade. Além de companheiro de vida, dedico este trabalho à sua figura como profissional. Como Delegado de Polícia, você me inspirou a seguir a mesma carreira e me orgulha profundamente por sua trajetória acadêmica aplicada à investigação criminal. Você é, para mim, um verdadeiro agente transformador e o parceiro imprescindível que luta diariamente ao meu lado. Esta conquista é, acima de tudo, nossa!

“Nada deve parecer impossível de mudar.”

— Bertolt Brecht

RESUMO

A transição de métodos tradicionais de interrogatório para o modelo de Entrevista Investigativa baseada em evidências apresenta desafios complexos de implementação no cenário policial brasileiro. Diante desse contexto, o presente estudo investiga como ocorreu a experiência da Academia de Polícia Civil de Santa Catarina (ACADEPOL/SC) na institucionalização dessa nova metodologia e quais obstáculos pedagógicos e operacionais ainda dificultam sua plena padronização. Assim, o objetivo desta pesquisa é analisar o processo de implementação da entrevista investigativa na ACADEPOL/SC, identificando os marcos históricos, as mudanças curriculares e a percepção do corpo docente envolvido. O estudo caracteriza-se como pesquisa qualitativa, exploratória e descritiva, utilizando a estratégia de estudo de caso. A coleta de dados ocorreu por meio de pesquisa bibliográfica, pesquisa documental e aplicação de questionários online estruturados ao corpo docente da instituição, sendo os dados tratados via análise de conteúdo. Os resultados evidenciam evolução curricular significativa entre os anos de 2018 e 2025, marcada pela substituição da disciplina de Interrogatório pela de Entrevista Investigativa e pela consolidação do protocolo PEACE como eixo estruturante. A pesquisa evidenciou que as capacitações alcançaram tanto a formação inicial quanto a continuada, fortalecidas por intercâmbios internacionais com especialistas de renome. A percepção docente indicou impacto positivo na atuação policial, com redução de perguntas indutivas e maior eficácia na obtenção de relatos fidedignos, garantindo a proteção da memória e os direitos fundamentais. Conclui-se que a experiência catarinense representa avanço significativo na proteção dos direitos fundamentais e na eficiência da prova testemunhal. O estudo demonstra que a institucionalização da técnica promoveu uma mudança na cultura institucional, aliando ciência e ética, mas requer o investimento contínuo em formação para garantir a sustentabilidade da mudança de paradigma na Polícia Civil.

Palavras-chave: Entrevista Investigativa. ACADEPOL/SC. Protocolo PEACE. Direitos Humanos. Investigação Criminal.

ABSTRACT

Considering the transition from traditional interrogation methods to the evidence-based investigative interviewing model presents complex implementation challenges within the Brazilian police context. Considering this scenario, this study investigates how the experience of the Police Academy of Santa Catarina (ACADEPOL/SC) unfolded regarding the institutionalization of this new methodology, as well as the pedagogical and operational obstacles that still hinder its full standardization. Thus, the general objective of this research is to analyze the implementation process of investigative interviewing at ACADEPOL/SC, identifying historical milestones, curricular changes, and the perceptions of the faculty involved. The study is characterized as qualitative, exploratory, and descriptive research, utilizing a case study strategy. Data collection was conducted through bibliographical research (systematic and integrative), documentary research, and the administration of structured online questionnaires to the institution's faculty, with the data processed via content analysis. The results demonstrate a significant curricular evolution between the years 2018 and 2025, marked by the replacement of the Interrogation course with Investigative Interviewing and the consolidation of the PEACE protocol as the structuring axis. The research revealed that the scope of the training reached both initial and continuing education, further strengthened by international exchanges with renowned experts. Faculty perception indicated a positive impact on police performance, with a reduction in leading questions and greater effectiveness in obtaining reliable accounts, ensuring the protection of memory and fundamental rights. It was concluded that the experience in Santa Catarina represents a significant advancement in the protection of fundamental rights and the efficiency of witness evidence. The study highlighted that the institutionalization of the technique promoted a change in the institutional culture, aligning science and ethics, but requires continuous investment in training to ensure the sustainability of this paradigm shift within the Civil Police.

Keywords: Investigative Interviewing. ACADEPOL/SC. PEACE Protocol. Human Rights. Criminal Investigation.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Evolução da Carga Horária na Disciplina de Entrevista Investigativa.....	72
---	----

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Reflexos do Caráter Humanitário da Entrevista Investigativa na Investigação Criminal.....	41
Quadro 2 - Benefícios da Construção do <i>Rapport</i> em Entrevistas Investigativas.....	46
Quadro 3 - Perfil dos Respondentes	56
Quadro 4 - Categorias de Análise dos Dados	57
Quadro 5 - Evolução da Produção Científica na ACADEPOL/SC como Instituição de Ensino Superior	61
Quadro 6 - Competências e Habilidades Formadas pela ACADEPOL/SC.....	63
Quadro 7 - Distribuição de Policiais por Área de Concentração (2022 - 2025).....	64
Quadro 8 - Parcerias e Acordos Institucionais para Formação e Cooperação.....	65
Quadro 9 - Relação Entre as Competências da ACADEPOL/SC e a Entrevista Investigativa	67
Quadro 10 - Histórico das Capacitações em Formação Continuada	69
Quadro 11 - Evolução da Carga Horária e Disciplinas (formação inicial).....	70

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Tempo de Atuação como Docente na ACADEPOL.....	55
Gráfico 2 - Tipos de Aulas	75
Gráfico 3 - Curso Atualizado.....	76
Gráfico 4 - Consolidação da Transição	77

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACADEPOL	Academia de Polícia Civil de Santa Catarina
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CCJ	Centro De Ciências Jurídicas
CNS	Conselho Nacional de Saúde
COGJUS	Plataforma de ensino em Entrevista Investigativa
CPP	Código de Processo Penal
CTI	<i>Convention Against Torture Initiative</i>
EGC	Engenharia e Gestão do Conhecimento
EI	Entrevista Investigativa
FiTE	Formação Inicial em Entrevista Investigativa
IES	Instituição de Ensino Superior
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados
MEC	Ministério da Educação
NIG	Núcleo de Pesquisa e Inteligência em Gestão
ONU	Organização das Nações Unidas
PACE	<i>Police and Criminal Evidence Act</i>
PCSC	Polícia Civil de Santa Catarina
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PEACE	<i>Planning and Preparation, Engage and Explain, Account, Closure and Evaluation</i>
POP	Procedimento Operacional Padrão
PPGPD	Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
UCR	Universidade Corporativa em Rede
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	16
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DA PESQUISA.....	16
1.2 PROBLEMA E PERGUNTA DE PESQUISA.....	18
1.3 OBJETIVOS.....	19
1.3.1 Objetivo Geral	19
1.3.2 Objetivos Específicos.....	19
1.4 ESCOPO DA PESQUISA.....	20
1.5 JUSTIFICATIVA DA PESQUISA.....	21
1.6 ADERÊNCIA A PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO.....	22
1.7 ESTRUTURA DO TRABALHO.....	22
2 REFERENCIAL TEÓRICO	24
2.1 INVESTIGAÇÃO CRIMINAL NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO.....	24
2.1.1 Conceitos de Investigação Criminal.....	24
2.1.2 Atribuição da Polícia Judiciária.....	27
2.1.3 Compreensão da Investigação Criminal em Respeito aos Preceitos dos Direitos Humanos e do Estado Democrático de Direito	28
2.2 TÉCNICA DA ENTREVISTA INVESTIGATIVA E SEUS REFLEXOS NA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL.....	29
2.2.1 Conceitos e Histórico da Entrevista Investigativa	30
2.2.2 Principais Elementos da Entrevista Investigativa	32
2.2.3 Objetivos da Entrevista Investigativa.....	36
2.2.4 Caráter Humanitário da Entrevista Investigativa e seus Reflexos na Investigação Criminal.....	37
3 PROCEDIMENTO METODOLÓGICO	51
3.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA.....	51
3.2 FASES DA PESQUISA.....	51
3.2.1 Fase 1 - Pesquisa Bibliográfica	52
3.2.2 Fase 2 - Estudo de Caso.....	52
3.3 INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS.....	53
3.4 PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DE DADOS.....	56
4 RESULTADOS	58
4.1 DESCRIÇÃO DA UNIDADE DE ANÁLISE.....	59
4.1.1 A História da ACADEPOL.....	59
4.1.2 Caracterização como Instituição de Ensino Superior	60
4.1.3 Perfil do Egresso e Formação Policial	61
4.1.4 Panorama de Evolução da ACADEPOL	63

4.2 A IMPLEMENTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS EM ENTREVISTAS DE PESSOAS NA ACADEPOL/SC.....	66
4.2.1 A Aproximação da ACADEPOL com o Curso de Entrevista Investigativa	67
4.2.2 Análise da Evolução Curricular da Entrevista Investigativa na ACADEPOL	68
4.2.3 Internacionalização e Cooperação Técnica: o papel de organismos estrangeiros...	72
4.3 A EXPERIÊNCIA DOCENTE NO CURSO DE ENTREVISTA INVESTIGATIVA.....	73
4.3.1 Mudança na Atividade Policial – percepção dos docentes.....	77
4.3.2 Aplicação, Vantagens e Impacto da Atividade Policial.....	78
4.3.3 Desafio, Aprimoramento e Perspectivas Futuras	80
4.4 ANÁLISE DO ALINHAMENTO ENTRE TEORIA E PRÁTICA.....	83
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	85
REFERÊNCIAS	88
APÊNDICES	93

1 INTRODUÇÃO

Esta seção introdutória delinea os fundamentos da pesquisa. Inicialmente, estabelece-se a contextualização do objeto de estudo e a problemática central investigada, seguida pela definição dos objetivos (geral e específicos) e pela delimitação do escopo. Posteriormente, apresenta-se a justificativa, que ressalta o impacto científico e social da investigação, bem como sua estrita consonância com as linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGPD). O capítulo finda com a descrição da organização estrutural da dissertação.

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DA PESQUISA

A dinâmica das investigações policiais inclui a realização de oitivas de vítimas, suspeitos e testemunhas. A forma como essas entrevistas são realizadas pode ter um impacto significativo no resultado da investigação. Ballardin (2010) aponta que, historicamente, os interrogatórios policiais tinham como principal objetivo obter uma confissão do suspeito, priorizando a obtenção da confissão em detrimento da coleta de informações. Esse enfoque resultou em diversas confissões forçadas, associadas a condenações injustas, conforme aponta a *Convention Against Torture Initiative* (CTI, 2017).

Para enfrentar essas condenações errôneas, o Reino Unido criou o *Police and Criminal Evidence Act* (PACE) em 1984. Entre as disposições dessa lei estavam a exigência de gravação em áudio das entrevistas policiais com suspeitos e a garantia de que as confissões fossem voluntárias. Dessa forma, o foco mudou de obter uma confissão para coletar o máximo de informações úteis para a investigação (Ballardin, 2010).

Em 1992, psicólogos e policiais se reuniram em Manchester, Inglaterra, para desenvolver um modelo teórico e prático para Entrevistas Investigativas (EIs). O resultado foi o modelo PEACE, cujas etapas são representadas pelas letras do acrônimo (Cecconello; Milne; Stein, 2022). De acordo com o *Home Office Circular* nº 22 (1992), o protocolo PEACE é estruturado da seguinte maneira: P - Planejamento e Preparação (*Planning and Preparation*); E - Engajar e Explicar o Processo de Entrevista (*Engage and Explain*); A - Obtenção do Relato (*Account*); C - Fechamento da Entrevista (*Closure*); E - Avaliação da Entrevista (*Evaluation*).

O protocolo PEACE é amplamente reconhecido como um método eficaz para a condução de EI. O manual *Achieving Best Evidence* do *Home Office* do Reino Unido (2011) recomenda o protocolo PEACE por sua abordagem não confrontacional, que visa criar um ambiente favorável para a obtenção de informações precisas e confiáveis. A correta aplicação

do protocolo PEACE pode, portanto, melhorar a qualidade das evidências e, por conseguinte, o processo investigativo.

A Entrevista Investigativa (EI), baseada nas diretrizes do protocolo PEACE, tem sido adotada por um número crescente de policiais globalmente, conforme apontado na plataforma de ensino em EI, denominada COGJUS¹. Esse método é o resultado de anos de estudos e pesquisas científicas (COGJUS, 2021) e foi desenvolvido com base em evidências significativas que demonstram que técnicas baseadas em abusos e coerções não geram informações confiáveis (CTI, 2017).

Essa evolução objetiva a obtenção de relatos mais detalhados e precisos, alinhados aos fatos investigados. Estudos acadêmicos indicam que o uso do *rappport*, uma técnica de construção de um vínculo de empatia e confiança, resulta em informações mais precisas nos depoimentos de testemunhas e incentiva os suspeitos a relatar os fatos. Esse vínculo deve ser estabelecido no início e mantido durante toda a entrevista (Matsumoto; Hwang, 2021). Há pesquisas que mostram que entrevistas em que o entrevistador forma uma aliança de trabalho desde o início tendem a obter melhores resultados em comparação com aquelas em que essa aliança não é estabelecida, sugerindo que a disposição do entrevistado em relatar os fatos é maior quando essa preocupação está presente (Ballardin, 2010).

Estudos específicos sobre o *rappport* em entrevistas policiais mostram que o comportamento do entrevistador pode impactar significativamente a quantidade e a qualidade das informações fornecidas pelo entrevistado. Ballardin (2010) observou, em sua pesquisa sobre entrevistas realizadas por policiais da Polícia Federal brasileira, que “[...] uma entrevista em que se estabelece, a priori, uma relação de tranquilidade, de acolhimento, em que ambos estão à vontade e há clareza em sua comunicação, tende a obter maior êxito em seu propósito” (Ballardin, 2010, p. 61).

Em estudos de laboratório que simularam EIs, ficou comprovado que a construção de um relacionamento positivo entre o entrevistador e o entrevistado na fase inicial da entrevista realizada resultou em uma quantidade maior e mais precisa de informações. Richardson e Nash (2021, p. 2) destacam que os pesquisadores incumbiram os entrevistadores de estabelecer *rappport* por meio de ajustes no comportamento verbal e não verbal, como se referir às testemunhas pelo nome e adaptar a velocidade de fala e a postura corporal. Os resultados

¹ O COGJUS é um centro vinculado à Atitus Educação que aplica a Psicologia Cognitiva ao sistema de justiça, focando na qualificação de provas dependentes da memória. O laboratório desenvolve pesquisas e treinamentos em técnicas de entrevista investigativa e reconhecimento de pessoas, visando reduzir erros judiciais e promover práticas baseadas em evidências científicas na segurança pública e no Direito (COGJUS, 2026).

mostraram que as testemunhas forneceram informações mais precisas quando comparadas às entrevistas em que o comportamento do entrevistador era menos favorável ao estabelecimento de *rappport*.

No que diz respeito às entrevistas com suspeitos, Alison et al. (2013) ressaltam a importância da atenção e da empatia demonstradas pelo entrevistador, que são fundamentais para promover a colaboração do suspeito e, em alguns casos, podem até levar a confissões. O relacionamento não apenas facilita uma maior cooperação entre o entrevistado e o entrevistador, como também melhora a quantidade e a precisão das informações obtidas. Além disso, a criação desse vínculo reduz a influência de falsas memórias (Stein; Feix; Rohenkohl, 2005) e ajuda a prevenir a prática de abusos e coerção.

Busca-se compreender em que medida o estabelecimento do *rappport* favorece a cooperação com entrevistados suspeitos, resultando em uma colheita de informações mais fidedignas e em maior número em contextos investigativos.

Esta questão orienta todo o estudo, buscando compreender a fundo o processo de implementação dessa técnica na Academia de Polícia Civil de Santa Catarina (ACADEPOL), incluindo suas características, as etapas de capacitação, a visão do corpo docente e os desdobramentos práticos dessa iniciativa.

1.2 PROBLEMA E PERGUNTA DE PESQUISA

Considerando que a colheita de informações por intermédio de oitivas é uma etapa intrínseca e indissociável da prática cotidiana investigativa, torna-se necessário o aprofundamento acadêmico e institucional no tema da EI. Neste sentido, a literatura aponta que a utilização dessas técnicas não apenas traz uma maior quantidade e confiabilidade nas informações prestadas pelo entrevistado, mas também atua como um vetor de garantia dos direitos humanos, assegurando a integridade física e psicológica do indivíduo, uma vez que não emprega práticas abusivas ou coercitivas.

Diante da relevância desse cenário para a modernização da atividade policial, o problema da presente pesquisa não se constrói sobre a testagem de uma hipótese formal explícita, mas sim em torno de uma questão central que orienta toda a investigação. Sendo assim, o presente estudo busca responder à seguinte indagação: como se deu a experiência da ACADEPOL/SC na implementação da EI?

A formulação desta pergunta diretriz alinha-se à natureza qualitativa, exploratória e descritiva desta dissertação. Em vez de testar uma relação preditiva entre variáveis — como

seria o caso da adoção de uma hipótese em estudos quantitativos: a pesquisa busca compreender o fenômeno em profundidade e em seu contexto real, investigando essencialmente o "como" e o "porquê" de sua ocorrência.

Portanto, a partir desse problema de pesquisa delineado, o estudo se propõe a descrever e analisar o processo de adoção e consolidação dessa técnica na ACADEPOL/SC, englobando as características da experiência institucional, as etapas de capacitação dos policiais, a visão crítica do corpo docente e os desdobramentos práticos advindos dessa nova diretriz formativa.

1.3 OBJETIVOS

De acordo com a pergunta de pesquisa, descreve-se, nesta seção, o objetivo geral e os objetivos específicos norteadores da pesquisa.

1.3.1 Objetivo Geral

Em consonância com o problema de pesquisa previamente delineado e com o próprio título desta dissertação — "A experiência da Academia de Polícia Civil de Santa Catarina na implementação da Entrevista Investigativa" —, estabeleceu-se como objetivo geral deste estudo analisar o processo de transição e implementação da EI na ACADEPOL/SC. Para o alcance desse macropropósito, a pesquisa propõe-se a descrever as características desse processo, detalhando as etapas de capacitação dos policiais, a percepção e a visão crítica do corpo docente, bem como os desdobramentos práticos e institucionais advindos dessa nova diretriz.

Esta proposta de objetivo reflete a essência metodológica do trabalho, delineado-o como um estudo de caso de natureza exploratória e descritiva. Ao buscar uma maior familiaridade com a introdução de métodos científicos de oitiva em uma academia de polícia, a pesquisa visa não apenas registrar os fatos, mas aprofundar a compreensão fenomenológica acerca de "como" e "por que" tal implementação ocorreu no âmbito da ACADEPOL/SC.

Desse modo, o objetivo geral atua como o fio condutor da dissertação. Ele direciona o esforço acadêmico para responder, de forma robusta e contextualizada, à questão central formulada, permitindo uma radiografia completa do esforço de modernização das práticas investigativas no estado.

1.3.2 Objetivos Específicos

Para alcançar o objetivo geral, foram definidos os seguintes objetivos específicos:

- I. conceituar a técnica da EI, abordando seu histórico, princípios, principais elementos e objetivos, bem como o caráter humanitário e a importância do *rapport* como garantidor de direitos fundamentais;
- II. descrever a trajetória e as características do processo de implementação da técnica da EI na ACADEPOL/SC.
- III. identificar desafios e aprendizados vivenciados pelo corpo docente na transposição do conhecimento técnico para a prática policial;
- IV. analisar os desdobramentos da implementação da EI como método operacional da Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC).

1.4 ESCOPO DA PESQUISA

O escopo desta pesquisa concentra-se na análise pormenorizada da experiência da ACADEPOL/SC no processo de implementação da técnica de Entrevista Investigativa. Para tanto, o estudo dedica-se a aprofundar a compreensão fenomenológica e institucional sobre os motivos e os meios — o "como" e o "por que" — que conduziram essa transição metodológica de determinada maneira no âmbito da academia.

Em termos de abrangência, a presente investigação propõe-se a descrever e analisar as múltiplas características inerentes a essa experiência formativa. Isso engloba o mapeamento das etapas de capacitação, a apreensão da visão crítica do corpo docente — composto por professores e tutores dos cursos de formação — e a avaliação dos desdobramentos práticos dessa nova diretriz no cotidiano operacional da PCSC.

Ademais, o escopo analítico abarca um necessário resgate histórico da ACADEPOL/SC, evidenciando os primeiros passos da instituição rumo à adoção da Entrevista Investigativa, o subsequente aprofundamento da técnica como um método operacional consolidado e a premente necessidade de elaboração de um Procedimento Operacional Padrão (POP) para padronizar a sua aplicação.

Por fim, no que tange à sua delimitação temática e prática, o estudo circunscreve-se ao desenvolvimento processual de entrevistas realizadas com indivíduos especificamente durante a fase preliminar da investigação criminal. Ou seja, o recorte analítico restringe-se ao emprego empírico e cotidiano da técnica nas rotinas de investigação policial, delimitando o campo de observação à aplicação tática dos conhecimentos adquiridos na academia durante a condução de procedimentos investigatórios.

1.5 JUSTIFICATIVA DA PESQUISA

A justificativa e a relevância da presente pesquisa fundamentam-se na premente necessidade de aprimoramento das práticas investigativas no contexto do Estado Democrático de Direito, alinhando-as aos preceitos dos direitos humanos e à efetiva busca por justiça. A polícia judiciária possui a função constitucional de realizar o levantamento de informações referentes à materialidade, à comprovação da existência do delito e aos indícios de autoria das infrações penais (Bermudez Pereira, 2021).

Para o cumprimento desse mister, a coleta de dados ocorre por diversas vias, destacando-se sobremaneira a obtenção de relatos por meio da técnica de entrevista direcionada a vítimas, testemunhas e suspeitos, etapa inerente e fundamental ao trabalho investigativo cotidiano.

Historicamente, os interrogatórios policiais foram marcados pela busca incessante por confissões, frequentemente obtidas por meio de métodos coercitivos e abusivos, o que invariavelmente resultava em admissões de culpa forçadas e, conseqüentemente, em condenações injustas. Em contrapartida, a transição para a Entrevista Investigativa, especialmente consubstanciada em metodologias como o modelo PEACE, representa uma necessária mudança de paradigma.

Essa nova abordagem prioriza a coleta de informações detalhadas e verificáveis de forma ética e não confrontacional, contribuindo diretamente para a proteção da dignidade humana e dos direitos fundamentais do investigado.

A literatura e as pesquisas científicas demonstram a ineficácia das práticas coercitivas, atestando que a utilização de técnicas adequadas de entrevista auxilia na obtenção de declarações substancialmente mais completas, precisas e consistentes (Cecconello; Milne; Stein, 2022). A construção de *rapport*, por exemplo, favorece a cooperação voluntária do interlocutor, facilitando a reconstrução fidedigna dos fatos, a identificação dos envolvidos e a formação de um juízo de valor sólido. Além de aumentar a confiabilidade e a legitimidade dos dados obtidos, essa prática garante a legalidade dos métodos empregados, mitigando o risco de nulidades processuais e resguardando a integridade física e psicológica dos depoentes.

Sob a ótica institucional e acadêmica, o estudo justifica-se por debruçar-se sobre a experiência pioneira da ACADEPOL/SC, uma instituição que tem investido de forma expressiva na modernização curricular e na incorporação de pedagogias alinhadas aos princípios constitucionais.

Ao analisar em profundidade as nuances operacionais de como e por que essa implementação ocorreu, a pesquisa oferece um valioso modelo de referência para outras academias de polícia no Brasil e no exterior, dada a singularidade do modelo de supervisão e da carga horária do curso catarinense.

O trabalho permite, ainda, identificar os desafios inerentes à transposição do conhecimento técnico para a prática policial, evidenciando a urgência da padronização dessas rotinas por meio de um POP e reforçando o papel crucial da formação continuada.

Por fim, no âmbito social, o estudo atua como um vetor de inovação e qualificação técnica da polícia judiciária. A adoção de práticas humanizadas e transparentes fortalece a legitimidade das instituições de segurança, melhorando a percepção pública e consolidando a confiança da sociedade na justiça criminal. A pesquisa propõe, assim, a ampliação do debate sobre o emprego de novos protocolos nas rotinas de investigação no Brasil, demonstrando ser plenamente possível, e estritamente necessário, conciliar a máxima eficácia na elucidação de crimes com o irrestrito respeito aos direitos humanos.

1.6 ADERÊNCIA AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Quanto ao alinhamento com as linhas de pesquisa da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), pode-se indicar que há correlação com a linha Processo Legislativo, Controle, Inovação e Novas Tecnologias. Isso se dá em razão de que tal linha é destinada a contemplar não apenas o avanço tecnológico, mas também as demandas sociais relacionadas à adoção de inovações que sigam o princípio da transparência e da integridade. Assim, o projeto de pesquisa promove a reflexão quanto à necessidade de reinventar a área jurídica, especialmente quanto às demandas da sociedade do conhecimento em razão da importância da tomada de depoimentos de vítimas, testemunhas e suspeitos no âmbito da investigação criminal.

1.7 ESTRUTURA DO TRABALHO

A dissertação está estruturada em cinco capítulos, iniciando com a presente parte introdutória. Neste capítulo, constam a contextualização do tema, focada na transição do foco da confissão para a coleta de informações, a problemática, os objetivos gerais e específicos, o escopo e delimitação do estudo, a justificativa teórica e prática, além da aderência da pesquisa às linhas do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito (PPGPD) da UFSC.

O segundo capítulo é reservado para a fundamentação teórica, estabelecendo os alicerces conceituais sobre a investigação criminal no Estado Democrático de Direito e as atribuições da polícia judiciária sob a ótica dos direitos humanos. Na sequência, o capítulo aprofunda-se na técnica da Entrevista Investigativa, abordando seu histórico e origens no Reino Unido, o funcionamento do modelo PEACE e o papel fundamental do *rappport* como garantidor de direitos fundamentais e ferramenta para a obtenção de relatos fidedignos.

O terceiro capítulo apresenta os procedimentos metodológicos utilizados, definindo a pesquisa como qualitativa, exploratória e descritiva. O delineamento fundamenta-se na pesquisa bibliográfica (sistemática e integrativa) e na estratégia de estudo de caso focado na ACADEPOL/SC, detalhando o uso de pesquisa documental e questionários online estruturados com docentes, além do emprego da análise de conteúdo para o tratamento dos dados.

O capítulo quatro apresenta e analisa os resultados da pesquisa, partindo do resgate histórico da ACADEPOL/SC e de sua evolução curricular, que marcou a transição da disciplina de Interrogatório para Entrevista Investigativa. Discorre-se sobre o alcance das capacitações, o impacto da cooperação técnica internacional e a experiência pedagógica dos docentes, analisando as mudanças na atuação policial após o curso e os desafios culturais e institucionais para a quebra de paradigmas tradicionais. Por fim, dedica-se à discussão, estabelecendo o alinhamento entre a teoria e a prática observada na instituição investigada. Analisa-se como a formação continuada mitiga a curva do esquecimento e como a produção de conhecimento científico na academia valida a *práxis* policial de Santa Catarina.

O capítulo cinco finaliza o trabalho com as considerações finais, sintetizando as conclusões sobre a modernização da investigação criminal catarinense e o pioneirismo da ACADEPOL/SC. O capítulo encerra-se apontando os desafios futuros, como a necessidade de universalização da infraestrutura tecnológica de gravação, a criação de um POP e as perspectivas para uma padronização nacional da técnica.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Neste capítulo apresentam-se os principais conceitos encontrados a partir da revisão da literatura sobre os construtos para a compreensão do estudo, sendo eles: a investigação criminal no Estado Democrático de Direito e a Técnica da Entrevista Investigativa e seus reflexos na investigação criminal.

2.1 INVESTIGAÇÃO CRIMINAL NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

A presente seção tem por objetivo estabelecer os alicerces conceituais e normativos acerca das atividades da polícia judiciária. Para tanto, busca-se compreender a investigação criminal no contexto do Estado Democrático de Direito, refletindo sobre seus fundamentos legais, institucionais e principiológicos.

Inicialmente, será abordado o conceito de investigação criminal, delimitando suas finalidades, características e implicações práticas no âmbito do sistema de justiça criminal. Em seguida, examinar-se-ão as atribuições da polícia judiciária, com foco na sua função constitucional e legal de conduzir investigações, coletar provas e subsidiar a ação penal.

Por fim, será proposta uma análise crítica da investigação criminal sob a ótica dos direitos humanos e dos princípios que regem o Estado Democrático de Direito. Nesse ponto, pretende-se destacar a importância de práticas investigativas que respeitem garantias fundamentais, como o devido processo legal e a dignidade da pessoa humana, considerando os desafios contemporâneos enfrentados pelas instituições de segurança pública.

A construção dessa base teórica é essencial para fundamentar a discussão posterior sobre o método da Entrevista Investigativa e sua compatibilidade com os valores democráticos e os direitos humanos.

2.1.1 Conceitos de Investigação Criminal

A responsabilização criminal no sistema de justiça brasileiro, ou seja, o direito de punir por parte do Estado, opera-se mediante a reunião de duas fases, quais sejam, a fase preliminar de investigação criminal e a ação penal (Bermudez Pereira, 2021). A primeira fase é responsável pelo levantamento de provas da materialidade, de indícios de autoria e das circunstâncias dos crimes. Possui a finalidade de proceder a um juízo de probabilidade da prática delitiva (Queiroz,

2017), ou mesmo a indicação da inexistência da prática do crime noticiado, atuando como verdadeiro filtro processual a fim de evitar acusações penais injustas (Machado, 2020).

A segunda fase da persecução criminal processa-se perante o sistema de justiça criminal, sob crivo do contraditório e da ampla defesa, após regular denúncia do órgão de acusação. Após a instrução processual, opera-se o juízo de culpa do processado, com as consequências punitivas correspondentes ao tipo penal praticado, e regras de dosimetria da pena, conforme disposto no Código Penal.

Todavia, a estruturação da produção probatória nas referidas fases se opera de forma distinta, vez que cada fase da persecução criminal possui regramentos específicos e atuação técnica diversa. O presente estudo debruça-se sobre o desenvolvimento de entrevista de pessoas em fase preliminar, ou seja, durante as rotinas de investigação criminal, não analisando as regras e contextos relacionados à entrevista de pessoas em audiências formais em fóruns durante o desenvolvimento do processo criminal (ação penal).

Nessa linha, conceituar a investigação criminal se mostra pertinente ao presente trabalho, vez que é elemento essencial para a identificação do objeto de estudo, qual seja, as técnicas relacionadas à entrevista de pessoas durante os atos investigativos.

Assim, a investigação criminal se perfectibiliza como uma atividade de pesquisa que se opera por parte de órgão estatal com atribuição específica para tanto, com o objetivo de descobrir a verdade acerca dos fatos narrados, reunindo um conjunto de elementos de informação que conferem um juízo de probabilidade sobre o que teria ocorrido, como teria ocorrido, quem seriam os responsáveis, bem como quando e onde o suposto fato delituoso teria sido cometido (Bermudez Pereira, 2021).

Dessa forma, pode-se indicar que a investigação criminal se apresenta como um conjunto de atos devidamente coordenados com a finalidade de proceder ao levantamento de informações acerca de suposta prática delitiva, a fim de verificar a veracidade do que foi reportado, reunindo os elementos probatórios necessários, a fim de subsidiar (ou não) futura ação penal (Machado, 2020).

Ademais, cumpre indicar que a investigação criminal tem por função a cautelaridade de provas, evitando o perecimento de importantes elementos de informação que possam vir a subsidiar a ação penal, e auxiliar a atuação do judiciário, em uma segunda fase da persecução criminal.

Para Pereira (2019, p. 67) “a investigação criminal tem uma longínqua história institucional de formação, no curso da qual se alimenta de institutos antigos, medievais e modernos, adquire sua instrumentalidade no inquérito policial”. Assim, pode-se assegurar que

a responsabilização criminal necessariamente deve passar por um juízo prévio de admissibilidade da ação penal, apenas sendo possível o processamento criminal de um cidadão se houver prova da materialidade delitiva (ou seja, comprovação de que o crime materialmente ocorreu) e indícios mínimos de autoria.

Dessa forma, pode-se indicar que “investigar é descobrir algo, o autor de crime, os elementos sensíveis deixados pelo criminoso, as circunstâncias e a motivação do evento. É a busca do dimensionamento do efeito e do dano provocados pelo agente e a indicação provisória da responsabilidade penal” (Santos, 2021, p. 67).

Simms e Petersen (2019) indicam que o ato de investigar crimes tem relação com a identificação de delitos, confecção de relatórios sobre os fatos apurados, coleta de todas as informações referentes à notícia do crime, e entrevistar pessoas a fim de identificar o infrator. Assim, trata-se de uma série de atuação investigativa, geralmente de forma discreta, devidamente direcionada e vinculada, a fim de produzir conhecimento sobre como o crime ocorreu e qual a motivação para a prática delitiva (Nordin; Pauleen; Gorman, 2009).

A investigação criminal, portanto, se opera como uma verdadeira fase de pesquisa direcionada à elucidação de um fato tipificado como crime pela legislação. Para Ferreira e Ferreira (2013, p. 25) “o problema primário da investigação criminal é responder às circunstâncias em que se desenvolveu o fato criminoso e principalmente responder sobre autoria, fornecendo subsídios para a propositura da ação penal”.

Nessa linha, defende Bermudez Pereira (2021, p. 24) que “a investigação criminal é pressuposto lógico para a formação de ação penal, buscando elementos suficientes de informação para subsidiar a acusação no seu mister, evitando a proposição de lides temerárias – o que pode gerar instabilidade social.” Desse modo, pode-se assegurar que a investigação criminal se apresenta como instrumento democrático para evitar ações penais carentes de bases fáticas, bem como uma ferramenta do Estado para promoção da segurança pública por intermédio de sua função instrumental (Ferreira; Ferreira, 2013), especialmente pela atuação na produção de provas cautelares.

Para Aury Lopes Jr. (2005, p. 60), a investigação criminal possui, ainda, fundamental importância na tarefa de promover a exclusão de provas inúteis, trazendo aos autos os elementos pertinentes ao caso investigado, além de protagonizar uma função de filtro processual, “evitando que acusações infundadas prosperem”.

Percebe-se, portanto, para além de uma função instrumental, uma atuação garantista da investigação criminal, baseando a fase preliminar da persecução criminal em uma dinâmica de respeito aos direitos e garantias fundamentais do cidadão.

2.1.2 Atribuição da Polícia Judiciária

O art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil indica que compete às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, ressalvada a competência da União e as infrações militares. Nessa linha, o constituinte originário estabeleceu órgãos específicos para o exercício da missão estatal de investigação criminal, atuando a polícia judiciária como “corpo estatal inicial da persecução penal, deve se pautar estritamente pelas diretrizes de um direito constitucional, democrático e humanitário” (Cordeiro, 2016, p. 157).

O constituinte originário de 1988 manteve a estrutura organizacional da investigação preliminar sob a presidência da polícia judiciária, em uma opção político administrativa, de conferir maior celeridade e capilaridade aos atos de investigação criminal, indicando que “o ponderado exame da realidade brasileira, que não é apenas a dos centros urbanos, senão também a dos remotos distritos das comarcas do interior, desaconselha o repúdio do sistema vigente” (Brasil, 1941). Sendo assim, permaneceu em vigor o art. 4 do Código de Processo Penal (CPP), o qual indica que a polícia judiciária terá por finalidade a apuração das infrações penais e da sua autoria, sendo este órgão exercido pelas autoridades policiais no território e respectivas circunscrições.

A perspectiva de atribuição da polícia judiciária como responsável pelas investigações criminais ganha reforço em 2013 com a edição da Lei 12.830/13, reafirmando que ao delegado de polícia, na qualidade de autoridade policial, cabe a condução da investigação criminal por meio de inquérito policial ou outro procedimento previsto em lei, que tem como objetivo a apuração das circunstâncias, da materialidade e da autoria das infrações penais.

Ainda, a edição da Lei Orgânica das Polícias Civis (Lei 14.735/2023) assegura privativamente às polícias civis as funções de apuração de infrações penais, a serem materializadas em inquérito policial ou outro procedimento de investigação.

O art. 26 da referida lei indica que compete ao delegado de polícia a prerrogativa de direção das atividades da polícia civil, bem como a presidência de procedimentos e de atividades de investigação, com o equilíbrio e controle dos atos investigativos (Santos, 2021). De tal modo, cabe ao delegado de polícia, agindo com autonomia funcional e com foco na resolução do caso, sempre em respeito aos direitos e garantias fundamentais do cidadão, presidir o inquérito policial, assegurada a análise técnico-jurídica do fato.

Desta feita, a investigação criminal se materializa no inquérito policial e, concluída, segue como subsídio para que seja iniciada a segunda etapa da persecução penal, que consiste

na ação penal, exercida, no geral, pelo Ministério Público (Ferreira; Ferreira, 2013). Para Bermudez Pereira (2021), o inquérito policial é, pois, o instrumento por meio do qual o delegado de polícia irá reunir elementos informativos e probatórios decorrentes da realização de diligências investigatórias previstas na legislação processual penal, seja no CPP ou nas leis esparsas que regulam o tema, como a lei de interceptação telefônica, lei de lavagem de dinheiro, lei de combate às organizações criminosas ou outras tantas.

2.1.3 Compreensão da Investigação Criminal em Respeito aos Preceitos dos Direitos Humanos e do Estado Democrático de Direito

O Estado Democrático de Direito, conforme definido pela Constituição de 1988, é aquele no qual os direitos e liberdades fundamentais dos indivíduos são garantidos, e onde o poder do Estado é exercido dentro dos limites impostos pela Constituição e pelas leis.

No contexto da investigação criminal, o respeito ao Estado Democrático de Direito exige que a polícia judiciária e os demais órgãos envolvidos na apuração de crimes operem de maneira que preservem esses direitos, buscando sempre o equilíbrio entre a eficácia na investigação e a proteção dos direitos fundamentais do investigado (Rosa, 2019).

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 5º, que "ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante", sendo uma das disposições mais importantes para a proteção da dignidade humana (Brasil, 1988).

Para Zaffaroni e Pierangeli (2018), a investigação criminal, enquanto instrumento de controle e repressão da criminalidade, não pode se sobrepor aos direitos fundamentais. A função da polícia judiciária é apurar a autoria e a materialidade de um crime, mas isso deve ser feito dentro dos limites legais, com respeito à dignidade da pessoa humana e à garantia dos direitos constitucionais.

Neste mesmo sentido, Pierangeli (2019) aduz que a investigação deve ser realizada com a observância do princípio da proporcionalidade, ou seja, a utilização de meios investigativos deve ser adequada e proporcional aos fins que se pretende alcançar. A utilização de métodos como a tortura, a ameaça ou a coação para a obtenção de provas viola diretamente os direitos humanos e é expressamente proibida pela legislação brasileira e por tratados internacionais, como a Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Punições Cruéis, Desumanos ou Degradantes, da qual o Brasil é signatário.

Ainda, sobre a coleta de provas, Badaró (2017) reforça que as provas obtidas por meio ilícito, como a violação de domicílio sem autorização judicial, são inadmissíveis no processo

penal. A doutrina e a jurisprudência são unânimes em afirmar que a obtenção de provas de forma ilegal compromete a validade do processo, podendo resultar no arquivamento da denúncia ou até mesmo na absolvição do réu. O princípio da inadmissibilidade das provas ilícitas, previsto no art. 5º, inciso LVI, da Constituição Federal, reflete o compromisso do Estado com a preservação dos direitos humanos e com o devido processo legal.

A investigação criminal, quando conduzida com respeito aos preceitos dos direitos humanos e ao Estado Democrático de Direito, é um instrumento eficaz no esclarecimento do fato criminoso, bem como na responsabilização dos infratores. No entanto, é fundamental que esse processo não seja utilizado de maneira arbitrária ou abusiva, violando direitos fundamentais dos indivíduos.

As garantias constitucionais devem ser observadas durante toda a investigação, assegurando que o sistema de justiça penal se mantenha legítimo e justo. O respeito aos direitos humanos e aos princípios constitucionais deve ser o alicerce de qualquer investigação, a fim de evitar arbitrariedades e promover um sistema de justiça que seja verdadeiramente democrático e respeitoso com a dignidade humana.

De acordo com Zaffaroni e Pierangeli (2018), a eficiência da polícia judiciária está diametralmente atrelada à habilidade de seus agentes de lidar com as demandas do processo penal, garantindo a eficácia das investigações sem comprometer os direitos fundamentais. O constante aperfeiçoamento das técnicas investigativas, o treinamento dos policiais e a implementação de novas tecnologias são aspectos essenciais para que as polícias judiciárias consigam atender às exigências de uma sociedade cada vez mais complexa e exigente em termos de segurança pública.

A investigação criminal desempenha um papel crucial no processo de responsabilização penal, funcionando como uma fase preparatória para a ação penal. Em sendo assim, deve ser conduzida de maneira ética, dentro dos limites legais, garantindo os direitos dos investigados, bem como a eficiência na busca dos esclarecimentos dos fatos em apuração. A doutrina e a legislação, ao estabelecerem os contornos e os limites dessa investigação, buscam equilibrar o enfrentamento à criminalidade com a proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos, garantindo que a justiça seja feita de forma legítima e justa.

2.2 TÉCNICA DA ENTREVISTA INVESTIGATIVA E SEUS REFLEXOS NA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

No âmbito das investigações criminais, a realização de entrevistas com os diversos atores envolvidos no fato delituoso – vítimas, testemunhas e suspeitos – constitui prática consolidada e essencial para a elucidação dos eventos sob apuração. A forma como essas entrevistas são conduzidas exerce papel decisivo na qualidade e na legitimidade dos procedimentos investigativos, podendo influenciar diretamente tanto na identificação do(s) responsável(s) pelo fato em apuração quanto na reconstrução fidedigna da dinâmica criminosa (Milne; Bull, 1999).

Nesta seção, portanto, apresenta-se e analisa-se a técnica da Entrevista Investigativa enquanto instrumento essencial no contexto das investigações criminais contemporâneas. Considerando os avanços teóricos e práticos que influenciaram a evolução dessa metodologia, busca-se evidenciar como a condução ética e estruturada das entrevistas pode impactar significativamente na atividade investigativa da polícia judiciária.

A discussão se inicia com a apresentação do conceito e do histórico da Entrevista Investigativa, destacando suas origens, fundamentos teóricos e transformações ao longo do tempo. São considerados, nesse ponto, os marcos normativos e científicos que contribuíram para o desenvolvimento dessa prática, sobretudo nos sistemas de justiça criminal de matriz democrática.

Em seguida, exploram-se os principais elementos que compõem a Entrevista Investigativa, como a preparação, o estabelecimento de *rappport*, e o respeito ao tempo e às necessidades do entrevistado. Evidencia-se como esses componentes, quando aplicados de forma sistematizada e ética, ampliam a qualidade da coleta de informações e fortalecem a integridade das investigações.

Por fim, a discussão recai sobre o caráter humanitário da Entrevista Investigativa, examinando seus reflexos na proteção de direitos e garantias fundamentais, especialmente na construção do *rappport* com os investigados. Defende-se, dessa forma, que uma abordagem investigativa centrada no respeito à pessoa humana não apenas contribui para a legitimidade das instituições policiais, mas também alinha a atividade investigativa aos preceitos do Estado Democrático de Direito, além de resguardar o próprio agente policial, ao estabelecer diretrizes claras de atuação baseadas em evidências empíricas e científicas.

2.2.1 Conceitos e Histórico da Entrevista Investigativa

A análise do contexto histórico indica que os interrogatórios policiais foram, em grande medida, orientados por uma lógica centrada na obtenção de confissões, muitas vezes em

detrimento da busca por informações mais amplas, precisas e contextualizadas. Essa ênfase na confissão como principal meio de prova remonta aos sistemas jurídicos de matriz inquisitorial, nos quais a confissão era concebida como a “rainha das provas” (*regina probationum*), sendo tratada como o elemento probatório mais valioso e conclusivo para a condenação do acusado (Mir Puig, 2000).

Nesse modelo, prevalecia uma lógica de obtenção da verdade a qualquer custo em que o processo assumia feições meramente formais e pouco contraditórias, priorizando a submissão do acusado à autoridade do estado. Como consequência, a prática investigativa ficava vulnerável a métodos coercitivos e ao uso da força, naturalizando procedimentos que hoje se reconhecem como abusivos e incompatíveis com os direitos humanos (Ferreira, 2016).

Segundo a CTI (2017), este *modus operandi* de atuação das forças policiais teve como resultado diversas confissões forçadas, as quais foram associadas a sucessivas condenações injustas. Neste contexto, motivado por uma série de erros judiciais decorrentes, em grande parte de confissões obtidas mediante métodos coercitivos, o sistema de justiça criminal do Reino Unido, a partir da década de 1980, iniciou um processo de reestruturação das práticas investigativas. Como resposta institucional, buscou-se reformular o papel do investigador, deslocando o foco da obtenção da confissão para a busca de informações relevantes e verificáveis, com o intuito de aumentar a qualidade das provas e a confiabilidade dos resultados investigativos (Ballardin, 2010).

Nesse novo paradigma, ganha destaque a chamada EI. Trata-se de uma técnica consolidada internacionalmente e adotada por diversas agências policiais como prática padrão na condução de oitivas com suspeitos, testemunhas e vítimas (Cecconello; Milne; Stein, 2022).

Ainda no âmbito do Reino Unido, um marco legislativo importante nesse processo de reformulação foi a promulgação do *Police and Criminal Evidence Act 1984* (PACE), que instituiu diretrizes normativas para os procedimentos investigativos. Entre suas disposições, destaca-se a obrigatoriedade da gravação sonora das entrevistas com suspeitos e a exigência de que as confissões fossem prestadas de forma voluntária, livre de qualquer coação.

Neste contexto, inaugurou-se uma nova lógica processual, em que o valor probatório da confissão deixou de ser central e a ênfase passou a recair sobre a produção de informações consistentes que pudessem colaborar com a elucidação dos fatos (Ballardin, 2010). Tal abordagem reflete a transição de um modelo repressivo e centrado na obtenção de confissões, para um modelo investigativo orientado pela legalidade, imparcialidade e eficácia probatória.

No início da década de 1990, em continuidade a essa transformação metodológica, uma colaboração entre psicólogos e policiais britânicos resultou na formulação do modelo de

entrevista PEACE, cujo acrônimo representa as cinco fases fundamentais da técnica: *Planning and Preparation* (planejamento e preparação), *Engage and Explain* (engajamento e explicação), *Account* (obtenção do relato), *Closure* (fechamento da entrevista) e *Evaluation* (avaliação) (Cecconello; Milne; Stein, 2022). Esse modelo, formalmente introduzido por meio do *Home Office Circular* n.º 22/1992, consolidou-se como ferramenta estruturada e baseada em princípios éticos, voltada à obtenção de relatos ricos em detalhes e com alto grau de confiabilidade.

A eficácia do modelo PEACE é corroborada por diversas publicações do próprio *Home Office*, entre as quais se destaca o manual *Achieving Best Evidence* (2011), que recomenda sua adoção como prática investigativa ideal. A abordagem proposta distingue-se por ser não confrontacional, visando a criação de um ambiente propício à colaboração do entrevistado e à coleta de informações que possam ser posteriormente verificadas. Ao evitar práticas opressivas ou intimidadoras, o modelo PEACE contribui não apenas para o fortalecimento da integridade processual, mas também para a proteção de direitos fundamentais durante a fase investigativa.

O desenvolvimento da EI, estruturada com base no protocolo PEACE, é fruto de extensas pesquisas científicas conduzidas ao longo de décadas. Diversos estudos empíricos demonstraram que métodos baseados em coerção, pressão psicológica ou indução tendem a gerar informações imprecisas, falhas ou completamente inverídicas, o que compromete severamente a legitimidade dos procedimentos criminais (CTI, 2017; COGJUS, 2021). A valorização de técnicas não coercitivas, portanto, revela-se como uma estratégia não apenas mais ética, mas também mais eficaz do ponto de vista investigativo.

A evolução da EI sinaliza um avanço significativo nas práticas de coleta de prova oral no âmbito policial, estabelecendo um novo paradigma centrado na busca de relatos minuciosos, verossímeis e contextualizados. Tal abordagem contribui diretamente para o aprimoramento da atividade investigativa, ao mesmo tempo em que fortalece as garantias legais das partes envolvidas na persecução criminal, alinhando-se aos princípios democráticos e aos compromissos internacionais assumidos pelos Estados em matéria de direitos humanos.

2.2.2 Principais Elementos da Entrevista Investigativa

A *Norwegian Police University College*, atenta às recomendações da CTI estruturou um modelo detalhado de EI que incorpora as diretrizes do protocolo PEACE. Esse método propõe uma abordagem sistemática, ética e profissional da entrevista, visando à coleta eficaz de informações sem recorrer à coerção ou intimidação.

Compreender em profundidade cada uma dessas etapas é fundamental não apenas para o aprimoramento da prática policial, mas também para garantir que os processos investigativos estejam alinhados com os princípios do devido processo legal e com os padrões internacionais de proteção aos direitos humanos.

Neste sentido, será realizada uma análise individual de cada fase do protocolo, destacando seus objetivos específicos, suas contribuições para a qualidade das investigações criminais e os impactos esperados na atuação dos profissionais de segurança pública.

Etapa 1 – Planejamento e Preparação

A fase inicial do processo consiste em um planejamento minucioso da entrevista, envolvendo a análise criteriosa do caso e a antecipação de possíveis explicações alternativas para os fatos em apuração. Esse procedimento busca mitigar a incidência do viés de confirmação, proporcionando uma postura mais neutra e objetiva por parte do entrevistador. Ambrosio (2015) ressalta a importância de essa etapa ser registrada por escrito, com a formulação prévia de perguntas-chave, o que reduz o risco de omissões durante a coleta de informações. Importa destacar que o planejamento não deve ser confundido com a criação de hipóteses investigativas fechadas, sendo essencial manter uma postura investigativa aberta e crítica frente aos dados.

A preparação, por sua vez, refere-se à organização do espaço físico e dos recursos necessários para a entrevista. Aspectos como o posicionamento dos móveis, a disposição dos equipamentos de gravação e a neutralização de estímulos visuais distrativos são elementos que contribuem para a criação de um ambiente propício à concentração e à escuta ativa (COGJUS, 2021). A negligência nessa etapa pode acarretar falhas na coleta, exigindo a reintimação do entrevistado, o que compromete a celeridade e a eficiência do procedimento investigativo.

Etapa 2 – Introdução e Construção do *Rapport*

Na sequência, é imprescindível que o entrevistador informe claramente ao entrevistado os motivos de sua convocação, as formalidades legais do ato e os objetivos da entrevista. Essa transparência contribui para a redução da ansiedade e para o estabelecimento de uma relação colaborativa entre as partes (Ambrosio, 2015). A construção do *rapport* — vínculo empático e respeitoso com o entrevistado — é um componente central da metodologia, promovendo um ambiente psicológico seguro que favorece a evocação de memórias e a expressão verbal (COGJUS, 2021).

Demonstrar interesse genuíno pelo bem-estar do entrevistado, por meio de questionamentos sobre seu estado emocional e acolhimento de suas inquietações, contribui para que este se sinta respeitado e confortável. Tal acolhimento, ao reduzir barreiras emocionais,

permite que o entrevistado direcione sua atenção para a tarefa de rememoração e relato dos eventos, o que, segundo Ambrosio (2015), repercute diretamente na qualidade das informações obtidas.

Etapa 3 – Relato Livre

Durante esta fase, o entrevistador deve permitir que o depoente exponha livremente sua versão dos fatos, sem interrupções ou intervenções prematuras. A escuta ativa desempenha papel fundamental, permitindo ao entrevistador absorver o conteúdo de forma integral, sem induzir ou direcionar a narrativa (COGJUS, 2021). O uso precoce de perguntas pode comprometer a autenticidade do relato, além de inibir a fluidez narrativa do entrevistado. Como adverte Ambrosio (2015), as interrupções durante o relato podem causar a impressão de que a fala do entrevistado é irrelevante ou incorreta, gerando retração e prejuízo à recuperação espontânea de memórias.

Essa etapa visa à obtenção de relatos mais ricos e espontâneos, respeitando o ritmo cognitivo e emocional do entrevistado. O conteúdo colhido nessa fase constitui a base para as etapas seguintes de exploração e análise.

Etapa 4 – Revelação

Concluído o relato inicial, o entrevistador deve explorar os pontos relevantes mediante perguntas abertas e neutras, que favoreçam a expansão de detalhes sem incorrer em sugestionamento. A formulação das perguntas deve respeitar o nível de compreensão linguística do entrevistado, de modo a garantir que este consiga expressar suas memórias com clareza. Ambrosio (2015) destaca que o entrevistador deve considerar a capacidade do entrevistado de traduzir suas lembranças em linguagem acessível, respeitando limitações cognitivas ou de maturidade verbal.

Caso existam elementos materiais relevantes, como registros, fotografias ou outras provas, estes devem ser apresentados apenas após o relato livre, a fim de não o contaminar ou influenciar sua construção narrativa (COGJUS, 2021).

Etapa 5 – Encerramento

A etapa do encerramento recomenda que o policial faça um resumo do que foi dito, reforçando os principais pontos abordados. Esse momento permite ao entrevistado concordar com a síntese apresentada ou retificá-la, garantindo que o entrevistado tenha compreendido os desdobramentos possíveis da entrevista. É importante concluir o ato de maneira respeitosa e positiva, oferecendo espaço para eventuais dúvidas e esclarecimentos. Tal cuidado visa preservar a disposição do entrevistado para futuras colaborações, inclusive em momentos posteriores do processo judicial (COGJUS, 2021; Ambrosio, 2015).

Etapa 6 – Avaliação

A fase final compreende a reflexão crítica do entrevistador sobre o desempenho da entrevista. Nessa autoavaliação, é importante considerar se os objetivos propostos foram alcançados, se a comunicação foi eficaz, e identificar aspectos passíveis de melhoria. Essa prática contribui para o aprimoramento contínuo da técnica e para o desenvolvimento profissional do entrevistador (COGJUS, 2021).

Ademais, a análise do acervo informativo obtido baliza os atos procedimentais subsequentes. A partir desses dados, delibera-se sobre a necessidade de buscar fontes complementares de prova ou, em caráter excepcional, de realizar uma reinquirição do depoente. Sob essa ótica, Ambrosio (2015) aponta que a avaliação posterior da entrevista instrumentaliza ajustes metodológicos que maximizam a eficácia do procedimento em atos futuros.

Dessa forma, observa-se que a EI, em sua estrutura metodológica, proporciona uma abordagem sistemática e baseada em evidências para a coleta de informações no âmbito criminal. Penteado Filho (2017) destaca que tal técnica permite a obtenção de dados mais precisos e contextualizados, contribuindo decisivamente para a identificação dos envolvidos, o esclarecimento dos fatos e a formação de um juízo de valor mais fundamentado pelas autoridades responsáveis.

A literatura especializada enfatiza que a EI representa um instrumento valioso no contexto policial, não apenas por sua capacidade de gerar dados confiáveis, mas também por promover uma atuação ética e alinhada aos preceitos internacionais de direitos humanos (CTI, 2017). Autores como Milne e Bull (2018) enfatizam que seus principais objetivos incluem a obtenção de declarações completas, a verificação da consistência dos relatos e a construção de linhas investigativas adicionais a partir dos elementos extraídos na entrevista.

Corroborando essa perspectiva, Lyman (2014) identifica a EI como peça-chave na etapa de coleta de informações, ao permitir que o policial analise a credibilidade dos relatos, reconheça contradições e estabeleça conexões entre os elementos disponíveis no inquérito. Para Matsumoto e Hwang (2021), há evidências empíricas de que o uso dessa abordagem possibilita a obtenção de dados mais fidedignos e em maior volume, além de reduzir significativamente os riscos de abusos físicos e psicológicos, dado o afastamento das práticas coercitivas historicamente adotadas.

Nesse sentido, a EI, ao ser aplicada de forma estruturada e ética, revela-se como uma ferramenta essencial na construção de investigações criminais mais eficazes, justas e alinhadas aos princípios do devido processo legal.

2.2.3 Objetivos da Entrevista Investigativa

Os objetivos da EI no contexto das investigações criminais são amplos e visam, fundamentalmente, à obtenção de informações relevantes e confiáveis que contribuam para a reconstrução dos fatos e a identificação dos indivíduos potencialmente envolvidos em práticas delituosas. Tal técnica, quando conduzida de maneira ética e estruturada, permite aos investigadores acessar diretamente as percepções, memórias e versões apresentadas por vítimas, testemunhas e suspeitos, sendo, por isso, considerada uma ferramenta estratégica e indispensável no curso da atividade investigativa.

Conforme destacam Milne e Bull (2018), a EI tem como propósitos principais a coleta de informações precisas e detalhadas acerca do evento em apuração, a obtenção de declarações completas e consistentes, a verificação da credibilidade dos relatos e a identificação de eventuais inconsistências que possam demandar maior aprofundamento. Além disso, a entrevista oferece a oportunidade de explorar informações adicionais que não haviam sido inicialmente consideradas, contribuindo para o surgimento de novas linhas de investigação ou hipóteses investigativas.

Nesse sentido, Lyman (2014) ressalta que a entrevista representa um elemento-chave na fase inicial da coleta de informações, funcionando como uma ponte entre os dados objetivos obtidos em outras fontes (como provas periciais ou documentais) e as narrativas subjetivas dos envolvidos. Através desse processo, os investigadores não apenas coletam dados relevantes, mas também podem avaliar a coerência das declarações, detectar possíveis contradições e estabelecer conexões lógicas entre os diferentes elementos do caso.

A EI, portanto, não se resume à mera escuta de versões; ela demanda preparo, técnica e sensibilidade por parte do entrevistador, que deve ser capaz de criar um ambiente propício à comunicação clara e espontânea, sem recorrer a práticas coercitivas ou intimidatórias. Nesse aspecto, entende-se que a principal finalidade da EI é alcançar relatos fidedignos, acurados e passíveis de serem sustentados judicialmente, respeitando-se, ao mesmo tempo, os direitos e a integridade das pessoas entrevistadas (CTI, 2017).

Diversos estudos empíricos corroboram essa perspectiva. Conforme apontam Matsumoto e Hwang (2021), técnicas bem aplicadas de EI não apenas aumentam a quantidade e a qualidade das informações obtidas, como também garantem maior proteção à integridade física e psicológica dos entrevistados. Isso ocorre porque tais técnicas são estruturadas para evitar qualquer forma de abuso, intimidação ou indução de respostas, promovendo um processo

investigativo mais justo, eficaz e compatível com os princípios dos direitos humanos — tema que será aprofundado na subseção seguinte.

2.2.4 Caráter Humanitário da Entrevista Investigativa e seus Reflexos na Investigação Criminal

Apesar da consolidação dos direitos humanos como fundamento essencial das sociedades democráticas contemporâneas, ainda é prematuro afirmar que a prática da tortura em interrogatórios realizados por agentes estatais tenha sido completamente superada em escala global. Conforme aponta Méndez (2021), persistem relatos e evidências da utilização de métodos coercitivos por parte de autoridades encarregadas da persecução penal em diversas regiões do mundo.

Essa realidade se agrava em contextos que prevalece a chamada “cultura da confissão”, comum em muitos sistemas policiais e judiciais, nos quais a obtenção de uma confissão é vista como elemento central da investigação criminal. Tal mentalidade institucional pode acabar estimulando o uso de técnicas abusivas com o objetivo de extrair declarações, muitas vezes em detrimento da legalidade e da confiabilidade das informações obtidas (CTI, 2017).

É inegável que a atuação da polícia judiciária demanda agilidade, especialmente diante da gravidade e complexidade de muitos dos crimes em investigação. No entanto, a exigência por respostas rápidas e efetivas pode exercer uma pressão significativa sobre os investigadores, o que, em certos contextos, acaba por favorecer o uso de métodos questionáveis na condução das entrevistas. A necessidade de obter informações em curto prazo, aliada à expectativa por resultados concretos, pode levar alguns profissionais a recorrerem a práticas coercitivas, como intimidações, repetição exaustiva de questionamentos, ameaças veladas ou, nos casos mais graves, ao uso de violência física ou psicológica.

Tais condutas não apenas violam frontalmente os preceitos fundamentais dos direitos humanos, mas também comprometem seriamente a qualidade e a confiabilidade das informações obtidas. Dados extraídos sob coação tendem a ser imprecisos, contraditórios ou até mesmo falsos, o que prejudica a reconstrução fidedigna dos fatos e pode culminar em graves erros judiciais.

Ademais, a adoção de métodos abusivos mina a legitimidade do processo investigativo e enfraquece a confiança da sociedade nas instituições de segurança pública. Assim, a eficácia da investigação criminal não pode ser dissociada do respeito aos princípios da legalidade, da dignidade da pessoa humana e do devido processo legal.

A ocorrência de erros judiciais decorrentes de depoimentos imprecisos e confissões obtidas mediante técnicas coercitivas e situações de estresse tem sido amplamente documentada e reconhecida como um problema significativo nos sistemas de justiça criminal. Esses equívocos, que resultaram em inúmeras condenações de inocentes, impulsionaram o debate e a demanda por transformações nos métodos utilizados por agentes policiais durante a obtenção de informações (Ballardin, 2010).

Diante desse cenário, conforme já discutido, o Reino Unido se destacou ao implementar um marco normativo voltado para a regulamentação e padronização dos procedimentos de interrogatório, materializado no modelo conhecido como PEACE (Alison et al., 2013). Tal modelo se consolidou como referência internacional, promovendo uma abordagem mais ética, estruturada e eficaz na condução de EI.

Assim, o foco do interrogatório foi significativamente alterado: deixou-se de buscar prioritariamente a confissão do suspeito para se priorizar a coleta de informações ricas, detalhadas e verificáveis, capazes de subsidiar a elucidação dos fatos por meio de evidências concretas. Consolidou-se a noção de Entrevista Investigativa, em substituição ao termo tradicional de "interrogatório", indicando uma mudança de paradigma tanto do ponto de vista metodológico quanto ético (Beune; Giebels; Sanders, 2009).

A EI, ao deslocar o foco da confissão para a obtenção de informações detalhadas e contextualizadas, representa um avanço metodológico e ético. Ela permite a superação da lógica inquisitorial ainda presente em muitos sistemas de justiça criminal, substituindo-a por uma abordagem dialógica e respeitosa. Como apontam Bull e Milne (2004), o papel do entrevistador não é o de exercer poder sobre o entrevistado, mas sim o de facilitador do processo de recuperação da memória, sempre em conformidade com os direitos legais do indivíduo.

A condução eficaz de uma EI requer do entrevistador uma preparação cuidadosa e estratégica, tendo em vista a complexidade do processo cognitivo envolvido na recordação de eventos passados. Muitas vezes, os fatos a serem rememorados ocorreram há bastante tempo, o que pode dificultar o acesso a detalhes específicos por parte do entrevistado. Nesse contexto, cabe ao entrevistador adotar técnicas que facilitem o resgate dessas memórias, promovendo um ambiente propício à recuperação de informações relevantes. O objetivo é garantir que os relatos obtidos sejam não apenas mais extensos, mas também mais precisos e consistentes em relação aos acontecimentos investigados (Ballardin, 2010).

O modelo de EI, especialmente sob o paradigma do protocolo PEACE, apesar de ter como objetivo principal a coleta fidedigna de informações, tem como valor ético o respeito à dignidade do entrevistado. Trata-se, portanto, de uma abordagem que integra os princípios da

justiça procedimental, garantindo que o processo seja justo, transparente e humano para todas as partes envolvidas.

Nesse sentido, as práticas que priorizam o respeito ao entrevistado e o fortalecimento do vínculo de confiança entre as partes revelam-se mais eficazes do que métodos tradicionalmente coercitivos. Alison et al. (2013) demonstram que abordagens baseadas no respeito, empatia e escuta ativa são mais propensas a gerar cooperação, inclusive em entrevistas com suspeitos, do que táticas agressivas, que tendem a gerar resistência e comprometem a confiabilidade das informações.

A EI, ao adotar uma postura centrada na escuta respeitosa, busca romper com o paradigma tradicional inquisitório, que historicamente se associou a práticas opressoras e até mesmo violadoras de direitos humanos. A Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (ONU, 1984), ratificada por diversos países, inclusive o Brasil, reforça a necessidade de métodos de interrogatório que respeitem os direitos e a integridade física e mental do indivíduo. Em consonância com esse marco, a abordagem investigativa contemporânea prioriza a entrevista como um meio não apenas de obtenção de provas, mas também como espaço de reconhecimento do outro enquanto sujeito de direitos (CTI, 2017).

A literatura internacional tem apontado que a eficácia das entrevistas policiais está diretamente associada à capacidade do entrevistador em demonstrar empatia, manter um ambiente emocionalmente seguro e respeitar o tempo do entrevistado na rememoração dos fatos. Isto se alinha com os achados de Goodman-Delahunty et al. (2014), que identificaram uma correlação significativa entre a percepção de justiça por parte do entrevistado e a qualidade das informações fornecidas. A adoção de modelos baseados na persuasão ética e na construção de *rappport* proporciona não apenas resultados mais confiáveis, como também assegura o cumprimento das normativas internacionais contra a tortura e os maus-tratos.

Outro ponto relevante diz respeito ao papel da EI na preservação da memória. De acordo com Fisher e Geiselman (1992), técnicas como a entrevista cognitiva, frequentemente associada ao modelo PEACE, contribuem para que a lembrança dos eventos seja recuperada com maior riqueza de detalhes, desde que o entrevistado esteja em um estado emocional favorável. Isso reforça a importância de práticas humanizadas e da criação de um ambiente acolhedor para a obtenção de dados confiáveis.

Além disso, a abordagem humanizada nas entrevistas também se conecta com a ideia de *accountability* institucional. Isto é, ao registrar e documentar de forma padronizada e transparente as entrevistas realizadas, os profissionais de segurança pública prestam contas à

sociedade e fortalecem a confiança da população nas instituições (Bull, 2014). A gravação das entrevistas, por exemplo, além de ser um mecanismo de proteção ao entrevistado, assegura que o processo seja auditável e imparcial.

Em países como a Noruega, o Reino Unido e a Nova Zelândia, a implementação de modelos baseados na EI tem gerado impactos positivos não apenas na qualidade das investigações, mas também na percepção pública acerca da atuação policial (Gudjonsson, 2003). No Brasil, embora ainda em estágio inicial, experiências pontuais têm demonstrado que a adoção de tais técnicas pode contribuir significativamente para a profissionalização da atividade investigativa e para a redução da dependência de provas obtidas mediante confissão, frequentemente contaminadas por vícios processuais (Penteado Filho, 2017).

Cabe destacar que o caráter humanitário da EI não representa uma concessão à impunidade, mas sim uma elevação dos padrões de justiça e eficácia. Ao tratar o entrevistado com dignidade, mesmo quando este é um suspeito, o entrevistador contribui para um processo penal mais legítimo e menos vulnerável a nulidades e contestações judiciais (Milne; Bull, 2018).

A partir desse entendimento, é possível afirmar que a EI é uma prática que alia técnica, ética e eficiência. Ela permite a construção de narrativas mais próximas da realidade, fortalece a integridade do processo e promove um modelo de justiça baseado na equidade e no respeito aos direitos fundamentais. Os reflexos da adoção de uma abordagem humanitária na EI são amplos e significativos: elevam a qualidade da investigação criminal, reduzem os riscos de erros judiciais, promovem um ambiente institucional mais ético e aproximam o sistema de justiça dos princípios democráticos e dos direitos humanos.

Tendo em vista que a principal finalidade da investigação conduzida pela polícia judiciária é a apuração precisa e eficiente da verdade dos fatos, é imprescindível que os métodos empregados na obtenção de informações sejam pautados pela legalidade e pela ética. A utilização de abordagens coercitivas, que impõem pressões externas ao entrevistado, além de comprometerem os direitos fundamentais da pessoa, tendem a gerar confissões forçadas ou inverídicas, prejudicando a qualidade da prova e, por conseguinte, comprometendo toda a investigação (Alison et al., 2013).

Diante das reflexões apresentadas sobre o caráter humanitário da EI, torna-se pertinente sistematizar os principais impactos dessa abordagem no contexto da investigação criminal. A adoção de práticas pautadas na legalidade, no respeito à dignidade humana e na escuta qualificada representa não apenas um avanço ético, mas também um aprimoramento da eficácia investigativa.

Nesse sentido, o Quadro 1 sintetiza os principais reflexos positivos da EI conduzida sob uma perspectiva humanizada, evidenciando como tais práticas contribuem para a produção de provas mais confiáveis, para o fortalecimento da legitimidade institucional e para a consolidação de um modelo de justiça alinhado aos princípios democráticos e aos direitos fundamentais.

Quadro 1 - Reflexos do Caráter Humanitário da Entrevista Investigativa na Investigação Criminal

Aspecto	Descrição	Reflexos na Investigação Criminal
1. Respeito aos Direitos Humanos	Alinhamento com tratados internacionais (ex: Convenção contra a Tortura – ONU, 1984).	Garante a legalidade dos métodos utilizados e evita nulidades processuais.
2. Superação da Cultura da Confissão	Foco na coleta de informações detalhadas e verificáveis, em vez da obtenção de confissões.	Reduz erros judiciais e amplia a base probatória da investigação.
3. Prevenção de Métodos Coercitivos	Rejeição ao uso de intimidações, ameaças ou violência.	Aumenta a confiabilidade e legitimidade das informações obtidas.
4. Estabelecimento de <i>Rapport</i>	Criação de vínculo empático e respeitoso com o entrevistado.	Favorece a cooperação voluntária e a obtenção de dados mais completos e precisos.
5. Valorização da Escuta Ativa.	O entrevistador atua como facilitador da memória do entrevistado.	Melhora a qualidade dos relatos e contribui para a reconstrução fiel dos fatos.
6. Ambiente Emocionalmente Seguro.	Redução do estresse durante a entrevista.	Potencializa a recordação de memórias e evita falsas declarações.
7. Transparência e <i>Accountability</i>	Gravação e documentação padronizada das entrevistas.	Garante a auditabilidade do processo e fortalece a confiança institucional.
8. Profissionalização da Atividade Investigativa	Formação baseada em habilidades comunicacionais e éticas.	Eleva o padrão técnico das investigações e reduz a dependência da confissão.
9. Conformidade com o Estado Democrático de Direito	A entrevista é realizada com base na legalidade e no respeito à dignidade da pessoa.	Reforça a legitimidade do processo penal e aproxima a atuação policial dos valores democráticos.
10. Impacto na Percepção Pública	Abordagem humanizada melhora a imagem das instituições policiais.	Aumenta a confiança da sociedade na justiça criminal.

Fonte: elaborado pela autora

Nesse contexto, destaca-se a relevância da aplicação de técnicas que favoreçam a cooperação voluntária do entrevistado, sem a imposição de constrangimentos. Entre essas práticas, a construção de *rapport* — ou seja, o estabelecimento de uma conexão baseada na empatia, respeito e confiança — tem se mostrado particularmente eficaz. Quando o entrevistado percebe que está sendo tratado com humanidade e consideração por um profissional que demonstra escuta ativa e postura acolhedora, há uma tendência maior à colaboração espontânea e ao fornecimento de informações mais detalhadas e confiáveis. Assim, o uso do *rapport* não

apenas aumenta a efetividade da entrevista, como também assegura que o processo ocorra em consonância com os princípios do Estado Democrático de Direito.

A partir disso, torna-se pertinente aprofundar a análise sobre o papel do *rapport* como ferramenta estratégica que, além de potencializar a obtenção de dados relevantes, atua como mecanismo de garantia dos direitos fundamentais da pessoa investigada — tema que será explorado na próxima seção.

2.2.4.1 O *rapport* equanto garantidor dos direitos fundamentais do investigado

A presente seção dedica-se à análise do *rapport*, notadamente em entrevistas com suspeitos, considerando a centralidade da construção de uma relação colaborativa entre entrevistador e entrevistado, a qual é reiteradamente recomendada pelas diretrizes mais reconhecidas sobre entrevistas e é valorizada por profissionais da área, que, à luz da literatura especializada, reconhecem seu potencial em gerar resultados mais efetivos nas entrevistas policiais (Wolfs et al., 2022).

Neste sentido, a construção do *rapport* desempenha um papel central dentro de modelos bem estabelecidos de EIs (Richardson; Nash, 2021). Abbe e Brandon (2012, p. 241) ressaltam que “[...] o *rapport* é provavelmente mais crítico nos estágios iniciais da entrevista e muitas vezes aparece explicitamente como um estágio inicial das técnicas de entrevista, como na fase Envolver e Explicar do modelo PEACE”.

Importante salientar que o *rapport* não é estático, podendo oscilar ao longo da entrevista, cabendo ao entrevistador manter vigilância constante sobre o funcionamento equilibrado dos três componentes ao longo de toda a interação (Abbe; Brandon, 2012).

Não há consenso na literatura especializada quanto ao conceito de *rapport*. Diante dessa diversidade de entendimentos, adotar-se-á o modelo teórico desenvolvido por Tickle-Degnen e Rosenthal, que define o *rapport* como composto por três elementos fundamentais: atenção mútua, positividade e coordenação entre entrevistador e entrevistado (Abbe; Brandon, 2012).

De forma sucinta, descreve-se a seguir a análise individual de cada um desses elementos, destacando suas principais características e implicações na EI, segundo Cecconello, Milne e Stein (2022):

- 1) a atenção mútua envolve demonstrar ao entrevistado a relevância de sua fala para o objetivo da entrevista;

2) a positividade manifesta-se na adoção de uma postura colaborativa e acolhedora por parte do entrevistador, o que estabelece um ambiente propício ao diálogo e ameniza as tensões típicas do ato;

3) a coordenação se expressa pela empatia e pela ausência de julgamentos, facilitando a comunicação.

Na perspectiva de Collins, Lincoln e Frank (2002), o *rappport* representa o elemento mais relevante no processo comunicacional entre indivíduos, pois é por meio dele que se estabelece a disposição do entrevistado em colaborar, o que favorece o fluxo livre e espontâneo de informações. Nesse sentido, a criação de um vínculo baseado na confiança, respeito e cordialidade desde os primeiros instantes da entrevista policial é apontada como fator determinante para aumentar o engajamento do entrevistado, promovendo maior esforço de sua parte para recordar e compartilhar informações relevantes (Ballardin, 2010; Cecconello; Milne; Stein, 2022).

Corroborando essa visão, Abbe e Brandon (2012, p. 245) afirmam que “[...] alguns pesquisadores sugeriram que o *rappport* é importante porque transfere o controle sobre o processo de recordação para o entrevistado”.

A construção do *rappport* durante a EI desempenha papel crucial no engajamento do entrevistado, contribuindo para a redução de estados emocionais adversos, como ansiedade e estresse. Essa diminuição da tensão favorece uma postura mais cooperativa por parte do entrevistado, o que, por sua vez, facilita a obtenção de esclarecimentos relevantes para o processo investigativo (Cecconello; Milne; Stein, 2022).

Diversas pesquisas acadêmicas têm evidenciado que o uso eficaz do *rappport* em EI está diretamente relacionado à obtenção de informações mais precisas e completas por parte de testemunhas, além de favorecer o relato de suspeitos. Isso ocorre porque a formação de uma aliança de trabalho, estabelecida logo no início da entrevista e mantida ao longo de sua condução, contribui significativamente para o engajamento do entrevistado (Matsumoto; Hwang, 2021). Há ainda, estudos que apontam que a diferença entre entrevistas em que houve preocupação com o estabelecimento dessa aliança e aquelas em que tal cuidado não foi observado pode influenciar diretamente na disposição do entrevistado em compartilhar os fatos vivenciados (Ballardin, 2010).

Pesquisas específicas voltadas à análise do *rappport* em contextos policiais indicam que o comportamento adotado pelo entrevistador pode impactar substancialmente tanto a quantidade quanto a qualidade das informações fornecidas. Segundo Ballardin (2010, p. 61) “[...] uma entrevista em que se estabelece, a priori, uma relação de tranquilidade, de

acolhimento, em que ambos estão à vontade e há clareza em sua comunicação, tende a obter maior êxito em seu propósito”.

Em relação a testemunhas, pesquisas científicas têm demonstrado que o uso de abordagens humanizadas, com ênfase na construção de *rappport*, contribui significativamente para que estas recuperem um número maior de detalhes durante as entrevistas. Esse resultado contrasta com os dados obtidos em entrevistas conduzidas de maneira autoritária ou com viés coercitivo, nas quais a qualidade e a quantidade das informações tendem a ser inferiores (Richardson; Nash, 2021).

A adoção de técnicas de EI fundamentadas em princípios éticos e legais não apenas assegura a integridade física e psicológica dos entrevistados, por evitar práticas coercitivas ou abusivas, como também se revela eficaz na obtenção de informações mais precisas e em maior volume. Tal constatação é sustentada por um conjunto significativo de estudos na área (Matsumoto; Hwang, 2021).

No caso específico de entrevistas com suspeitos, a demonstração de empatia e atenção por parte do entrevistador é amplamente reconhecida pela literatura especializada como um fator decisivo para estimular a cooperação e, em determinados contextos, favorecer até mesmo confissões voluntárias (Alison et al., 2013).

Corroborando essa perspectiva, destaca-se um estudo que investigou os efeitos da Entrevista Investigativa sobre a disposição dos suspeitos em confessar crimes. Os resultados indicaram que indivíduos acusados de crimes sexuais que admitiram sua culpa perceberam seus entrevistadores como mais respeitosos, éticos e humanizados, em comparação àqueles que negaram envolvimento nos delitos. Esses achados sugerem que uma postura empática e não confrontativa, adotada pelo entrevistador, pode exercer influência direta na dinâmica da entrevista, favorecendo o compartilhamento de informações e, inclusive, a confissão (Giles et al., 2021).

Por outro lado, o uso de métodos que envolvem tortura, humilhação, coerção ou desvalorização do entrevistado, além de violar a dignidade humana, acarreta sérias repercussões institucionais, como o comprometimento da confiança pública nas forças policiais — elemento crucial para a efetividade da investigação criminal (Alison et al., 2013). A construção de *rappport*, nesse sentido, consolida-se como uma alternativa ética e eficaz, promovendo práticas de entrevista orientadas por respeito e profissionalismo (Matsumoto; Hwang, 2021), ao mesmo tempo em que fortalece a legitimidade das instituições estatais perante a sociedade (CTI, 2017).

Essa percepção também é corroborada por estudos empíricos. Gudjonsson (2003), por exemplo, demonstrou que a pressão psicológica durante interrogatórios está fortemente

associada à produção de falsas confissões, um fenômeno que compromete gravemente a veracidade da prova e, por conseguinte, a própria justiça da decisão judicial. Tal constatação sustenta a necessidade de substituição dos métodos coercitivos por abordagens baseadas em princípios éticos e científicos, como aquelas preconizadas pelo protocolo PEACE.

O uso do *rappport*, nesse sentido, opera como uma ponte entre a eficácia investigativa e a legalidade, pois contribui para a criação de um ambiente comunicativo baseado em respeito mútuo e confiança, o que favorece não apenas a coleta de informações mais precisas, mas também reforça o ideal de justiça procedimental. Mir Puig (2006) sustenta que as pessoas estão mais propensas a cooperar com o sistema de justiça quando percebem que são tratadas de forma justa e respeitosa, independentemente do resultado da investigação.

Como destacam Collins, Lincoln e Frank (2002), estabelecer *rappport* durante a entrevista promove uma atmosfera harmoniosa, estimula a fluidez da conversa e desperta no entrevistado uma disposição mental favorável à comunicação. Para os autores, esse processo é tão significativo que chega a ser considerado o elemento central na interação interpessoal dentro do contexto da Entrevista Investigativa.

Nesse sentido, o *rappport* exerce um papel essencial no fortalecimento da colaboração por parte do entrevistado, contribuindo para que este se sinta mais à vontade e motivado a fornecer informações relevantes de maneira espontânea. Trata-se de um mecanismo de construção de confiança e sintonia, que favorece um ambiente comunicacional propício à troca de informações.

No que se refere especificamente às entrevistas com suspeitos, a demonstração de empatia e atenção por parte do entrevistador também tem se revelado como um fator decisivo para a colaboração do entrevistado e, em certos casos, até mesmo para a obtenção de confissões (Alison et al., 2013). Cabe destacar, ainda, que a utilização do *rappport* não apenas favorece a cooperação e a veracidade das informações obtidas, como também reduz o risco de formação de falsas memórias (Stein; Feix; Rohenkohl, 2005). Além disso, constitui um importante mecanismo de prevenção contra práticas coercitivas e abusivas nas entrevistas policiais.

Diante da relevância do *rappport* nas EIs, especialmente no contexto da entrevista com suspeitos, torna-se pertinente sintetizar os principais benefícios associados à sua construção e manutenção ao longo da interação comunicacional.

Apresenta-se no Quadro 2 as vantagens identificadas na literatura especializada, destacando as contribuições dessa prática para a eficácia da entrevista, a qualidade das informações obtidas e a observância de princípios éticos e legais. Essa sistematização permite

visualizar, de forma objetiva, como o *rapport* opera como um elemento estratégico que articula técnica investigativa e respeito aos direitos humanos.

Quadro 2 - Benefícios da Construção do *Rapport* em Entrevistas Investigativas

Benefício / Vantagem	Descrição	Referências
Favorece a colaboração do entrevistado	Estimula a disposição do entrevistado em cooperar com a entrevista, inclusive com suspeitos.	Collins, Lincoln e Frank (2002); Ballardin (2010); Alison et al. (2013).
Aumenta a precisão e a quantidade de informações	Melhora a qualidade e o volume dos relatos, tanto de testemunhas quanto de suspeitos.	Matsumoto e Hwang (2021); Richardson e Nash (2021).
Reduz o risco de falsas confissões	Minimiza a pressão psicológica e evita que o entrevistado diga o que não é verdade.	Gudjonsson (2003); Alison et al. (2013).
Constrói ambiente de confiança e respeito	Cria uma atmosfera acolhedora e menos hostil, promovendo a fluidez da comunicação.	Abbe e Brandon (2012); Tyler (2006); Cecconello, Milne e Stein (2022).
Estimula a memória e o relato livre	Facilita o processo de recordação e compartilhamento de informações espontâneas.	Ballardin (2010); Abbe e Brandon (2012).
Transfere o controle da recordação ao entrevistado	Dá ao entrevistado mais controle sobre o conteúdo do relato, favorecendo a fidedignidade.	Abbe e Brandon (2012).
Fortalece a legitimidade das instituições	Melhora a percepção pública sobre as práticas policiais e fortalece a confiança social.	CTI (2017); Tyler (2006).
Previne práticas coercitivas e abusivas	Atua como mecanismo de proteção da integridade do entrevistado.	Stein, Feix e Rohenkohl (2005); Matsumoto e Hwang (2021).
Promove confissões voluntárias em certos casos	A postura empática pode favorecer a admissão de culpa por parte de suspeitos.	Alison et al. (2013); Giles et al. (2021).
Reforça o ideal de justiça procedimental	Garante que o processo seja percebido como justo, independentemente do desfecho.	Tyler (2006).

Fonte: elaborado pela autora

2.2.4.2 Preparação do entrevistador para construção do *rapport*

Conduzir uma EI de qualidade requer preparação por parte do entrevistador, especialmente diante da complexidade cognitiva envolvida na evocação de memórias de eventos passados — muitas vezes marcados por significativo lapso temporal.

Assim, torna-se responsabilidade do entrevistador criar as condições necessárias para que o entrevistado possa acessar e relatar, com maior riqueza e precisão, os detalhes dos fatos (Ballardin, 2010). É importante considerar que, para a maioria das pessoas, estar em uma delegacia de polícia não é uma experiência habitual. O ambiente formal e, por vezes, intimidador das instituições policiais tende a gerar desconforto, insegurança ou retraimento.

Diante disso, o desenvolvimento de um *rapport* efetivo por parte do entrevistador torna-se essencial, pois contribui para amenizar essas sensações e cria condições mais favoráveis para que o entrevistado compartilhe informações de maneira clara e espontânea (Ballardin, 2010).

Nesse contexto, Ambrosio (2015) destaca que o estado emocional do entrevistado impacta diretamente sua capacidade de recordar eventos passados. Assim, quanto mais tranquilo estiver o entrevistado, maiores serão as chances de que ele consiga acessar lembranças relevantes e transmiti-las com fidelidade, tornando o momento da entrevista mais produtivo e eficaz.

A importância dessa abordagem tem sido reiterada nas diretrizes modernas de condução de entrevistas, que recomendam a criação de um vínculo respeitoso e empático entre o entrevistador e o entrevistado. Tal prática é amplamente defendida por profissionais da área que a adotam rotineiramente e, com base em evidências empíricas e teóricas, reconhecem seu impacto positivo na qualidade e na quantidade das informações obtidas durante as entrevistas policiais (Wolfs et al., 2022).

A construção de *rapport*, quando compreendida não como uma simples técnica de aproximação, mas como um compromisso ético com a escuta ativa e a valorização da narrativa do entrevistado, constitui um marco civilizatório no trato entre Estado e cidadão. Trata-se, conforme preconiza Carvalho (2020), de reconhecer que o sujeito investigado, mesmo diante da suspeita de haver cometido um delito, mantém intactos seus direitos fundamentais, os quais não podem ser relativizados sob a justificativa de eficácia investigativa.

Nesse sentido, o uso do *rapport* não apenas reduz a probabilidade de erros judiciais, como também fortalece a legitimidade do trabalho policial perante a sociedade. Segundo Meissner et al. (2014), entrevistadores treinados em técnicas baseadas no *rapport* não só obtêm mais informações, como também demonstram maior conformidade com padrões legais e éticos. Esse achado reforça a urgência de políticas públicas voltadas à capacitação de profissionais da segurança pública nas diretrizes da EI.

A aplicação de técnicas baseadas em métodos estressores, além de afrontar diretamente os princípios da dignidade da pessoa humana, frequentemente produz efeitos contraproducentes na investigação. Suspeitos que são abordados de forma agressiva tendem a se fechar e a recusar qualquer colaboração, o que prejudica o avanço das apurações (CTI, 2017). Em contrapartida, a construção de um ambiente relacional, pautado em comunicação aberta e respeito mútuo, tende a dificultar a manipulação ou omissão de informações por parte do entrevistado, justamente pela atmosfera de confiança instaurada (Alison et al., 2013).

A EI contrapõe-se à prática de interrogatórios, os quais têm como objetivo principal obter uma confissão, utilizando para tanto, de métodos coercitivos e postura acusatória por parte do investigador. Segundo Ceconello, Milne e Stein (2022, p. 493), “um interrogatório cujo foco é obter uma confissão tende a resultar em poucas informações confiáveis e, até mesmo, a levar inocentes a confessarem um crime que não cometeram, devido à coerção psicológica causada pelo interrogador”.

Esse método pressupõe a condução de entrevistas de forma não coercitiva, com foco na obtenção de informações pautadas em fatos e evidências. Esta abordagem envolve a formulação de perguntas abertas, permitindo que os entrevistados relatem livremente a dinâmica dos fatos, em vez de pressioná-los a confirmar uma narrativa preconcebida (Fisher, 2017). Para Ambrosio (2015, p. 44), “quando o entrevistador elabora as perguntas para autenticar suas suposições e expectativas sobre o acontecimento, corre-se o risco de os entrevistados abandonarem suas ideias e confirmarem as hipóteses do entrevistador, produzindo falsos relatos”.

As práticas recomendadas para a condução de EIs destacam, de forma expressiva, a necessidade de observância aos direitos fundamentais e à dignidade da pessoa entrevistada. Isso pressupõe uma postura ética por parte do entrevistador, que deve agir com urbanidade, evitar o uso de linguagem inadequada ou ofensiva, abster-se de ameaças ou promessas enganosas, além de assegurar a privacidade do entrevistado e respeitar a presunção de inocência que o ampara.

Nesta mesma linha, Ambrosio (2015) ressalta que, embora alguns indivíduos possuam uma aptidão natural para conduzir entrevistas de forma eficaz, a qualidade da coleta de informações está, na maior parte dos casos, relacionada ao domínio técnico adquirido por meio de treinamento específico.

A autora enfatiza que o entrevistador ideal é aquele capaz de obter do entrevistado, sem recorrer a métodos opressivos ou intimidatórios, um relato espontâneo e confiável, com o maior número possível de informações verídicas. Nesse sentido, a entrevista é compreendida como um exercício de memória, no qual cabe ao entrevistador adotar estratégias que favoreçam o engajamento cognitivo da testemunha, incentivando-a a acessar e relatar lembranças de maneira precisa.

A incorporação sistemática do protocolo PEACE no cotidiano da polícia judiciária demanda, portanto, uma mudança de cultura institucional, que passa pela revisão dos currículos das academias policiais, pela promoção de uma formação continuada e pela institucionalização de mecanismos de controle e responsabilização.

A centralidade do *rappport* nas EIs traduz-se, assim, em ganhos duplos: de um lado, eleva a qualidade das informações obtidas, contribuindo para investigações mais eficazes; de outro, consolida uma prática policial compatível com os princípios do Estado Democrático de Direito. Em última análise, trata-se de reconhecer que a eficácia policial não pode ser dissociada da legalidade e da ética.

A consolidação do *rappport* como instrumento essencial à condução de EIs éticas não apenas evidencia uma mudança paradigmática nas práticas policiais, mas também reafirma o compromisso do Estado com os direitos humanos e com a produção de provas confiáveis. Essa transformação ganha ainda mais relevância em contextos marcados por históricos de violência institucional, como é o caso do Brasil. Como destaca Greco Filho (2019), a legitimidade das ações estatais, especialmente no âmbito penal, está diretamente vinculada ao respeito aos princípios constitucionais, notadamente à dignidade da pessoa humana.

Por conseguinte, pode-se afirmar que a EI, quando corretamente aplicada e embasada em técnicas como o *rappport*, constitui uma ferramenta moderna e efetiva para a investigação policial, promovendo uma justiça mais acurada e humanizada. A superação das práticas violentas e coercitivas, historicamente enraizadas em algumas corporações, não é apenas uma exigência legal, mas também uma condição para a reconfiguração da relação entre polícia e sociedade.

Diante do exposto, verifica-se que a construção do *rappport* no contexto de interrogatórios em sede policial não se configura apenas como uma técnica instrumental, mas sim como expressão do compromisso ético e jurídico com os direitos fundamentais. Sua implementação efetiva é um imperativo tanto do ponto de vista da legalidade quanto da legitimidade, sendo, portanto, indispensável à consolidação de um modelo investigativo moderno, justo e eficaz.

É necessário, ainda, enfrentar criticamente o discurso enraizado em determinados setores das forças de segurança pública que associam os direitos humanos à proteção de criminosos — uma concepção equivocada, mas ainda presente (Moraes, 2009). O respeito aos direitos humanos no contexto das EIs não representa apenas um imperativo jurídico e ético, mas configura-se como um componente que potencializa a própria eficácia do processo investigativo, ao garantir a legitimidade e a confiabilidade dos dados coletados.

É impossível dissociar a imagem atual das polícias brasileiras de seu passado histórico, especialmente no que diz respeito à atuação repressiva e violenta durante o regime militar. Essa herança, marcada pela instrumentalização dos órgãos de segurança como mecanismos de repressão estatal, ainda reverbera na percepção social sobre a atuação policial contemporânea

(Betras; Rosenberg, 2013). No contexto do Estado Democrático de Direito, as políticas públicas são operacionalizadas por meio dos serviços públicos (Groberio; Pedra, 2022), e, nesse cenário, a polícia judiciária, enquanto instituição pública deve orientar suas práticas segundo os princípios dos direitos humanos, os quais são plenamente aplicáveis à condução de EIs éticas, legítimas e comprometidas com a justiça.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, a atuação da polícia judiciária no Brasil passou a ser gradualmente realinhada aos fundamentos do Estado Democrático de Direito, em contraste com o período anterior, marcado por práticas autoritárias. Durante o regime militar, os órgãos de segurança pública foram frequentemente utilizados como instrumentos de repressão estatal, comprometendo os direitos fundamentais dos cidadãos. Nesse novo cenário constitucional, impõe-se à polícia judiciária o dever de atuar não apenas na elucidação de fatos, mas em conformidade com os princípios fundamentais consagrados na Carta Magna, sobretudo o da dignidade da pessoa humana.

Como destacam Bermudez Pereira e De Paula (2017, p. 31), “a devida investigação não se resume à conduta de desvendar versões, mas sim ao dever de proceder de acordo com princípios constitucionais, em especial, o princípio da dignidade da pessoa humana”.

O alinhamento às diretrizes da EI permite, portanto, a conciliação entre eficiência investigativa e respeito aos direitos fundamentais, assegurando a obtenção de informações de forma ética, precisa e legal. Tal prática protege também o profissional policial contra eventuais violações éticas ou legais no exercício de suas funções.

3 PROCEDIMENTO METODOLÓGICO

Em relação à metodologia, o desenvolvimento da pesquisa científica é marcado pela racionalidade e sistematização de um procedimento com a finalidade de indicar respostas e soluções a problemas propostos (Gil, 2018). Assim, o rigor metodológico na elaboração do trabalho científico garante embasamento seguro para a resolução do problema, de forma que se pretende, neste capítulo, indicar a classificação da pesquisa, acompanhada dos procedimentos metodológicos desenvolvidos no presente trabalho.

Este capítulo tem por intuito apresentar a classificação da pesquisa e o caminho metodológico percorrido para atingir os objetivos propostos. Detalha-se, portanto, a estruturação da revisão de literatura, o delineamento do estudo de caso, os instrumentos de coleta de dados e os procedimentos de análise, que, em conjunto, buscam responder ao problema de pesquisa sobre a experiência da ACADEPOL/SC na implementação da EI.

3.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA

Para a correta compreensão do percurso adotado, a presente pesquisa classifica-se de acordo com sua natureza, seus objetivos e os procedimentos técnicos empregados. No que tange à sua natureza, o estudo é definido como qualitativo, escolha que se justifica pela necessidade de compreender a "experiência" investigada em profundidade, focando nas percepções, desafios, processos e significados atribuídos pelos participantes em seu contexto real, sem a pretensão de quantificar os resultados (Gil, 2018).

Quanto aos objetivos, a investigação assume um caráter exploratório e descritivo. É exploratória por buscar maior familiaridade com a implementação de uma técnica específica de EI em uma academia de polícia, tema ainda pouco consolidado no cenário acadêmico nacional, e concomitantemente descritiva, pois visa analisar as características da experiência da ACADEPOL/SC, abrangendo desde as etapas de capacitação até a visão crítica do corpo docente e os desdobramentos operacionais dessa implementação (Gil, 2018). Por fim, em relação aos procedimentos técnicos, o delineamento metodológico sustenta-se em duas frentes principais: a pesquisa bibliográfica e o estudo de caso (Yin, 2015).

3.2 FASES DA PESQUISA

A investigação foi estruturada em duas fases sequenciais e complementares: uma fase de levantamento teórico e uma fase empírica.

3.2.1 Fase 1 - Pesquisa Bibliográfica

A primeira etapa do trabalho consistiu em uma robusta revisão da literatura, essencial para fornecer o embasamento teórico-conceitual necessário à análise do problema. Este procedimento foi realizado de forma sistemática e, posteriormente, integrativa.

Inicialmente, procurou-se promover a pesquisa sistemática relacionando os construtos "*investigative interview*" e (AND) "*rapport*", abrangendo o período de publicação de 2003 a 2024. A busca foi parametrizada para abranger títulos, palavras-chave e *abstracts*.

A busca na plataforma *Scopus* resultou em 95 artigos, os quais foram inicialmente avaliados por meio dos seus títulos e resumos para determinar sua relevância para os objetivos da pesquisa. Após essa primeira análise, 15 artigos foram selecionados, excluindo aqueles que não estavam relacionados a entrevistas com suspeitos no contexto policial, como, por exemplo, artigos focados em entrevistas com crianças ou pacientes na área da saúde. Esses 15 artigos foram então submetidos à leitura completa para verificar se atendiam aos critérios estabelecidos.

Nas plataformas *Scielo* e *Web of Science*, não foram encontrados artigos que se alinhassem especificamente à temática pesquisada dentro dos construtos definidos. No entanto, na base de dados do Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), foram identificados quatro artigos, dos quais três foram considerados relevantes após a análise dos títulos e resumos.

Devido à especificidade do tema e à necessidade de aprofundamento, a busca sistemática foi complementada por uma revisão integrativa da literatura. O objetivo desta segunda busca foi identificar autores e obras de referência no estudo da EI no contexto de investigações policiais, tanto em nível internacional quanto nacional, que, porventura, não tivessem sido capturados pela busca por palavras-chave, garantindo assim uma fundamentação teórica abrangente e sólida para o Capítulo 2.

3.2.2 Fase 2 - Estudo de Caso

Para responder ao cerne desta dissertação – a análise do processo de implementação da EI na ACADEPOL/SC –, optou-se pela metodologia do estudo de caso. Conforme preconiza

Yin (2015, p. 31), o estudo de caso é uma "investigação empírica que investiga um fenômeno contemporâneo em profundidade e em seu contexto de vida real, especialmente quando os limites entre o fenômeno e o contexto não são claramente evidentes".

Essa abordagem se mostra adequada, pois o objetivo é compreender o "como" e o "porquê" da implementação da EI ter ocorrido de determinada maneira na ACADEPOL/SC, considerando as complexidades, os desafios e as percepções dos atores envolvidos, elementos dificilmente capturáveis por métodos puramente quantitativos.

3.2.2.1 Unidade de Análise

Seguindo a estrutura proposta por Yin (2015), o delineamento deste estudo de caso fundamenta-se em quatro pilares essenciais que permitem a investigação em profundidade do fenômeno em seu contexto real. Primeiramente, a questão de pesquisa que norteia toda a investigação busca responder: "Como se deu o processo de implementação da EI da Academia de Polícia de Santa Catarina?".

Para responder a essa indagação, definiu-se, como unidade de análise, um caso único e holístico, focado especificamente na experiência de implementação e capacitação em EI na ACADEPOL/SC, escolha que privilegia uma análise aprofundada e contextualizada da realidade institucional. No que tange à coleta de dados, o estudo utilizou múltiplas fontes de evidência para conferir maior robustez e validade à pesquisa, cujos instrumentos específicos estão detalhados na subseção 3.3.

Por fim, a análise dos dados coletados foi realizada por meio de técnicas de análise de conteúdo, conforme os procedimentos metodológicos interpretativos descritos na subseção 3.4 deste trabalho.

3.3 INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS

Para a fase empírica do estudo de caso, foram empregados dois instrumentos principais de coleta de dados: a pesquisa documental e o questionário *online* estruturado. A pesquisa documental teve como objetivo central a compreensão do contexto histórico, legal e organizacional da ACADEPOL/SC, estabelecendo o alicerce necessário para a análise da implementação da EI.

Para compor essa base, foram analisados documentos oficiais fundamentais, como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) de 2023, o Decreto Estadual nº 14.971 de 1980,

que criou a instituição, e a Lei Complementar nº 453 de 2009, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Polícia Civil de Santa Catarina.

Como principal fonte de dados primários, utilizou-se um questionário *online* estruturado, desenvolvido e distribuído por meio da plataforma *Google Forms*. Este instrumento foi composto por um conjunto de questões abertas e dissertativas (Apêndice 1), permitindo que os participantes elaborassem suas respostas com maior profundidade sobre a experiência, os desafios e as percepções do corpo docente acerca da implementação da técnica na ACADEPOL/SC.

O roteiro de perguntas foi desenhado especificamente para captar essa vivência pedagógica, e a escolha pelo formato digital permitiu que os docentes respondessem de forma assíncrona, garantindo conveniência aos participantes e facilitando a compilação inicial dos dados para a investigação.

Em relação aos aspectos éticos e legais, a condução da atividade científica está intrinsecamente ligada a um compromisso com a sociedade, transcendendo interesses particulares. A própria natureza do fazer científico impõe uma reflexão contínua sobre as implicações de nossas práticas, pois, conforme destaca Spink (2012, p. 38-39), “ao embarcar em um empreendimento científico, assumimos simultaneamente questões éticas [...] e morais”.

Ciente dessa responsabilidade, a presente dissertação foi pautada por um rigoroso cumprimento dos preceitos éticos e normativos que regulam a pesquisa no Brasil. Considerando que a fase empírica desta investigação envolveu a coleta de dados com seres humanos – especificamente, docentes da ACADEPOL –, todos os procedimentos seguiram as diretrizes da Resolução nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e, de forma particular, da Resolução nº 510/2016, que versa sobre as especificidades da pesquisa nas áreas de Ciências Humanas e Sociais.

Para garantir a proteção dos participantes, foi elaborado e apresentado um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). Por meio deste documento, os docentes foram devidamente informados sobre os objetivos do estudo, a natureza voluntária de sua participação, o direito de desistência a qualquer momento sem prejuízo, e a garantia de total anonimato. A identidade dos entrevistados foi preservada em todas as etapas, desde a coleta até a análise e a divulgação dos resultados, sendo seus nomes substituídos por códigos ou referências genéricas no corpo do trabalho, a fim de assegurar a confidencialidade de suas percepções e experiências.

Adicionalmente, em alinhamento com a legislação vigente, a pesquisa atendeu plenamente aos requisitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). O tratamento dos dados pessoais e sensíveis coletados durante as

entrevistas foi realizado de forma segura, restrito aos fins acadêmicos desta dissertação, reforçando o compromisso com a privacidade e a proteção da propriedade intelectual.

Dessa forma, o rigor ético não foi encarado apenas como uma exigência burocrática, mas como um pilar fundamental para assegurar a validade, a credibilidade e o respeito que fundamentam esta pesquisa e a reputação das instituições envolvidas.

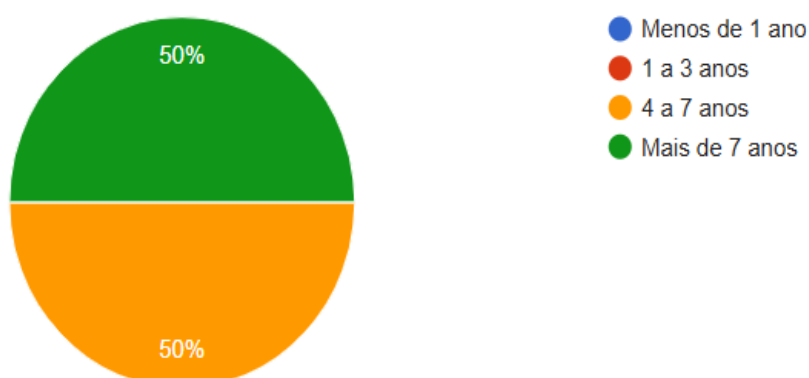
A compreensão da experiência docente requer, inicialmente, a caracterização dos sujeitos da pesquisa. O corpo de instrutores que respondeu ao questionário apresenta um perfil experiente e com formação diversificada, o que enriquece a análise.

O instrumento de coleta de dados primários consistiu em um questionário online estruturado, intitulado "A Experiência Docente no Curso de Entrevista Investigativa – ACADEPOL/SC", desenvolvido na plataforma Google Forms. O formulário foi encaminhado via correio eletrônico (e-mail) para um grupo de 4 participantes, obtendo-se a resposta de todos os convidados, o que representa 100% de adesão à pesquisa. O questionário foi desenhado para garantir o sigilo e o anonimato dos docentes, focando na evolução pedagógica e nas percepções sobre a técnica de EI.

Metade dos docentes atua na ACADEPOL/SC há mais de sete anos, enquanto a outra metade possui entre quatro e sete anos de experiência na instituição. Nenhum dos respondentes tem menos de três anos de docência, indicando um grupo com vivência consolidada no ambiente acadêmico policial.

O Gráfico 1 apresenta o tempo de atuação dos docentes na ACADEPOL.

Gráfico 1 - Tempo de Atuação como Docente na ACADEPOL



Fonte: elaborado pela autora

A área de formação dos instrutores é heterogênea, incluindo Direito e, predominantemente, Psicologia. Um dos docentes especificou sua área como "Investigação Criminal - Entrevista Investigativa", sinalizando uma especialização alinhada ao objeto deste estudo. Essa diversidade de saberes é um pilar importante para a abordagem multidisciplinar que a EI exige.

A seguir, apresenta-se o Quadro 3 com o perfil dos respondentes, detalhando o tempo de experiência docente na instituição e a respectiva área de formação.

Quadro 3 - Perfil dos Respondentes

Respondente	Tempo de docência (ACADEPOL/SC)	Formação
R1	Mais de 7 anos	Graduação em Psicologia
R2	De 4 a 7 anos	Investigação Criminal – Entrevista Investigativa
R3	De 4 a 7	Graduação em Psicologia
R4	Mais de 7	Graduação em Direito

Fonte: elaborado pela autora

3.4 PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DE DADOS

A análise dos dados qualitativos coletados por meio do questionário online seguiu as premissas da Análise de Conteúdo, conforme proposta por Bardin (2016). O processo foi organizado em três etapas:

1) Pré-análise: esta fase inicial consistiu na exportação e organização das respostas coletadas por meio da plataforma *Google Forms*. Os dados, já em formato de texto, foram compilados, sistematizados e preparados para a etapa seguinte. Em seguida, realizou-se uma leitura flutuante de todo o conteúdo para obter uma primeira impressão do material e identificar os pontos mais salientes que emergiam das respostas dos docentes.

2) Exploração do material: nesta etapa, procedeu-se à codificação dos dados. As respostas foram sistematicamente lidas e segmentadas em unidades de registro (temas). Essas unidades foram, então, agrupadas em categorias de análise, definidas com base nos objetivos específicos da pesquisa e na estrutura do referencial teórico, conforme Quadro 4.

3) Tratamento dos resultados, inferência e interpretação: os dados categorizados foram interpretados, buscando-se estabelecer conexões, identificar padrões e inferir significados. Esta etapa consistiu em dialogar com os achados empíricos com a literatura revisada (Capítulo 2), a fim de construir as análises apresentadas no capítulo do estudo de caso.

Quadro 4 - Categorias de Análise dos Dados

Categoria de Análise	Unidade de registro (temas)
Evolução e Histórico	Inexistência prévia de curso estruturado (foco apenas em redação policial); Transição para o Protocolo PEACE a partir de 2018; Influência decisiva do COGJUS e de literatura científica internacional; Mudança da disciplina de "Entrevista e Interrogatório" para "Entrevista Investigativa".
Conteúdo e Base Teórica	Psicologia do Testemunho e processos cognitivos (memória, falsas memórias, esquecimento); Técnicas e estratégias de <i>rappport</i> (confiança e empatia); Princípios Méndez e sistema de garantias; Vieses cognitivos do entrevistador; Uso estratégico de evidências e detecção de mentiras.
Metodologia de Ensino	Estrutura modular em três etapas (Teoria, Supervisão 1 e Supervisão 2); Intercalação constante entre teoria e prática simulada (<i>role play</i>); Análise e discussão de entrevistas reais gravadas em delegacias; Avaliação de casos específicos e exemplos cotidianos
Competências e Habilidades	Domínio técnico do protocolo PEACE; Mudança na forma de inquirir (substituição de perguntas indutivas por perguntas abertas); Redução do número de perguntas para favorecer o relato livre; Desenvolvimento de atitudes éticas e não enviesadas.
Percepção de Impacto	Resultados investigativos mais exitosos e fidedignos; Maior aproximação e confiança da comunidade local; Segurança jurídica para o policial ao atuar dentro de parâmetros legais; Evolução visível na técnica dos alunos durante as supervisões.
Desafios e Obstáculos	Resistência cultural e necessidade de "quebra de paradigma"; Baixa voluntariedade e dificuldade na captação de alunos para formação continuada; Limitações orçamentárias; Degradação da técnica ao longo do tempo (curva de esquecimento).
Perspectivas e Padronização	Proposta de adoção de níveis de treinamento (modelo britânico); PCSC como referência nacional (pioneirismo no modelo de supervisão); Necessidade de um POP, mas condicionado à capacitação prévia do efetivo; Integração da técnica em outras disciplinas (ex: práticas cartorárias).

Fonte: elaborado pela autora

Em síntese, o percurso metodológico adotado, combinando uma revisão aprofundada da literatura com um estudo de caso qualitativo, mostrou-se apropriado para desvelar e analisar com profundidade a experiência singular da ACADEPOL/SC na implementação da EI.

4 RESULTADOS

A formação e capacitação de policiais civis têm assumido, nas últimas décadas, um papel cada vez mais estratégico na consolidação de uma polícia moderna, comprometida com os direitos fundamentais e com a produção de elementos de informação de maneira ética, técnica e eficiente. Nesse contexto, a adoção de boas práticas na entrevista de pessoas emerge como uma diretriz essencial para o aperfeiçoamento da atividade investigativa. No Brasil, mais especificamente no âmbito da PCSC, observa-se um movimento progressivo de adesão a modelos baseados em evidências, com destaque para a técnica da EI, inspirada em protocolos internacionais como o PEACE.

Este capítulo destina-se à apresentação e à análise detalhada dos dados coletados, consolidando a fase empírica deste estudo de caso sobre a implementação da EI na ACADEPOL/SC. A estrutura desta seção foi desenhada para responder à questão central da pesquisa, utilizando o cruzamento de múltiplas fontes de evidência, como a pesquisa documental e os questionários estruturados aplicados ao corpo docente.

Inicialmente, a seção 4.1 apresenta um resgate histórico e a caracterização da ACADEPOL/SC como Instituição de Ensino Superior (IES), delineando o perfil do egresso e o panorama da formação geral entre os anos de 2020 e 2025. Este contexto é fundamental para compreender como a autonomia pedagógica da instituição permitiu a inserção de novas metodologias científicas no currículo policial.

Na sequência, a seção 4.2 analisa especificamente a aproximação institucional com a técnica da EI, detalhando a evolução curricular que marcou a transição da disciplina de Interrogatório para um modelo pautado no protocolo PEACE. Aborda-se, ainda, o papel estratégico da internacionalização e cooperação técnica com organismos estrangeiros, elemento que conferiu robustez metodológica ao processo catarinense.

A seção 4.3 dedica-se ao núcleo empírico da dissertação: a análise da experiência docente. Através da percepção dos instrutores, são explorados o perfil dos professores, a evolução pedagógica do curso, a eficácia do protocolo PEACE como eixo estruturante e o impacto real na atividade policial, especialmente no que tange à preservação dos direitos fundamentais. Por fim, a seção encerra-se com o mapeamento dos desafios atuais e as perspectivas de aprimoramento futuro.

O capítulo encerra-se na seção 4.4, que promove a discussão sobre o alinhamento entre a teoria e a prática, confrontando os achados institucionais com a literatura especializada sobre a psicologia do testemunho e a eficácia probatória. Através desta análise, busca-se evidenciar

como a formação continuada e a produção de conhecimento acadêmico na ACADEPOL/SC validam a *práxis* investigativa baseada em evidências.

4.1 DESCRIÇÃO DA UNIDADE DE ANÁLISE

Nesta seção será apresentada a ACADEPOL/SC, como unidade de análise da pesquisa.

4.1.1 A História da ACADEPOL

A ACADEPOL/SC é a instituição oficial responsável pela formação, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores da polícia civil no Estado de Santa Catarina. Sua trajetória está profundamente vinculada à evolução das instituições de segurança pública no Brasil, especialmente no que se refere à profissionalização da atividade policial e à valorização do conhecimento técnico e científico.

Criada em 1964, inicialmente sob o nome de Escola de Polícia, a instituição contou com o apoio da Escola de Polícia do Paraná para iniciar suas atividades formativas. Em 1967, passou a ser oficialmente denominada Academia de Polícia Civil e, a partir de 1969, instituiu cursos de aperfeiçoamento e formação profissional, com emissão de diplomas e certificados, formalizando e qualificando o processo de ingresso e desenvolvimento na carreira policial (ACADEPOL, 2023).

Em 1980, o Decreto Estadual nº 14.971 regulamentou oficialmente a ACADEPOL como centro formador da polícia civil catarinense, conferindo-lhe status institucional no âmbito do governo estadual (SANTA CATARINA, 1980). O estatuto da polícia civil, aprovado em 1986, reforçou a importância da academia na formação e efetivação dos policiais civis. Em 1994, a ACADEPOL foi definitivamente instalada em sua sede própria, no bairro de Canasvieiras, em Florianópolis, com uma ampla infraestrutura destinada ao ensino, treinamento e pesquisa (ACADEPOL, 2023).

Com as alterações legais ocorridas em 2006, tornou-se obrigatória a realização de curso de formação para o ingresso em todas as carreiras da polícia civil, reafirmando o papel estratégico da ACADEPOL na estrutura da segurança pública catarinense. Em 2009, a Lei Complementar Estadual nº 453 reestruturou a polícia civil do estado, conferindo à Academia maior autonomia administrativa e pedagógica, além de reconhecer sua função central na formação inicial, capacitação continuada e especialização de seus quadros (SANTA CATARINA, 2009).

4.1.2 Caracterização como Instituição de Ensino Superior

Um marco importante na consolidação da ACADEPOL como centro de excelência foi seu credenciamento como IES em 2013, o que viabilizou a oferta de cursos de pós-graduação e programas de educação continuada voltados à atuação policial. Em 2018, a instituição passou pelo seu primeiro processo de credenciamento, consolidando sua atuação no ensino superior e reafirmando seu compromisso com a qualidade acadêmica e a formação científica dos profissionais de segurança pública (ACADEPOL, 2023).

O credenciamento da ACADEPOL/SC como IES, ocorrido em 2013, representou um marco transformador que impulsionou significativamente a produção científica e a qualificação acadêmica da instituição. Esse processo de amadurecimento institucional e científico permitiu, por conseguinte, que a instituição transcendesse a função de simples centro de treinamento para se tornar um polo de produção de conhecimento e inovação. Essa evolução garante que novas metodologias, como a EI, sejam constantemente submetidas à validação científica.

Os objetivos da ACADEPOL/SC também foram atualizados, especialmente após o reconhecimento das ciências policiais como área de conhecimento específica pelo Ministério da Educação (MEC²). Entre as suas principais diretrizes, destacam-se: o aprimoramento profissional na área de investigação criminal; a promoção do ensino e da cultura em diversas áreas relacionadas às ciências policiais; a formação orientada pela ética e pela responsabilidade cidadã; a capacitação de policiais civis para o cumprimento de suas funções constitucionais e o fomento à pesquisa científica aplicada à segurança pública.

Além disso, importante destacar que no ano de 2018 foi desenvolvido o projeto de alinhamento (Convênio nº 22460/2018 firmado entre a PCSC e UFSC/EGC), oficialmente denominado “Alinhamento da Academia de Polícia Civil do Estado de Santa Catarina ao Modelo de Universidade Corporativa em Rede (UCR)”. O referido projeto teve como foco a aplicação de metodologias para transformar a ACADEPOL em uma UCR, visando não apenas capacitar o seu efetivo para gerenciar a cadeia de valor, mas também criar e desenvolver o Núcleo de Inteligência em Gestão (NIG), grupo de pesquisa que se relaciona com o periódico científico Ciências Policiais em Revista.

O Quadro 5 indica as iniciativas da ACADEPOL no aprofundamento da pesquisa científica. A oferta do curso de pós-graduação, viabilizando cursos e programas de educação continuada, teve por impacto a transformação do conhecimento experimental em competência

² O Ministério da Educação, no dia 08 de junho de 2020, homologou o Parecer CNE/CES n. 945/2019.

fundamentada academicamente. De outra banda, as parcerias estratégicas, atuando na integração com o ecossistema acadêmico, tiveram por destaque o convênio firmado entre a PCSC e o mestrado profissional em Direito da UFSC, garantindo a qualificação para a ciência aplicada.

Outro destaque é a criação, em 2021, do periódico Ciências Policiais em Revista, com a publicação anual de acesso aberto com rigor científico, fomentando as discussões técnico-policiais. Ainda, o reconhecimento da área de conhecimento "Ciências Policiais" pelo MEC garantiu o fomento à pesquisa para a formação de cidadãos éticos e responsáveis, o que foi consolidado com o ciclo de *práxis* no desenvolvimento dos cursos de formação, gerando novos dados que são analisados e publicados, mantendo o sistema retroalimentado.

Quadro 5 - Evolução da Produção Científica na ACADEPOL/SC como Instituição de Ensino Superior

Iniciativa / Aspecto	Descrição	Detalhamento / Impacto
Oferta de Pós-Graduação e Pesquisa	Viabilização de cursos e programas de educação continuada científica.	Transformou o conhecimento de experimental em competência fundamentada academicamente.
Parcerias Estratégicas	Integração com o ecossistema acadêmico.	Destaque para o convênio com a UFSC para o Mestrado Profissional em Direito. Qualificação para ciência aplicada.
Criação de Periódico Próprio	Lançamento da Revista Ciências Policiais em Revista em 2021.	Publicação anual de acesso aberto com rigor científico (avaliação <i>double-blind</i>). Repositório para o debate.
Reconhecimento da Área de Conhecimento	Ciências Policiais como área específica reconhecida pelo MEC.	Fomento à pesquisa para formar cidadãos éticos e responsáveis.
Ciclo de Práxis	Consolidação como Comunidade de Prática.	Teoria fundamenta cursos; prática gera novos dados que são analisados e publicados, retroalimentando o sistema.

Fonte: elaborado pela autora.

Essas atualizações refletem o compromisso da ACADEPOL em alinhar suas atividades formativas às demandas contemporâneas da segurança pública, promovendo uma formação que combina aspectos técnicos, éticos e científicos, com foco na valorização profissional e na integração com a comunidade.

4.1.3 Perfil do Egresso e Formação Policial

A formação oferecida pela ACADEPOL/SC busca desenvolver um perfil de policial civil altamente qualificado, apto a atuar com excelência nas diferentes áreas da Segurança Pública.

Com base nas diretrizes estabelecidas no PDI de 2023 da ACADEPOL/SC, o perfil do egresso é delineado por uma matriz de competências que integra pilares éticos, científicos e

estratégicos, visando uma atuação policial modernizada e socialmente consciente. Essa estrutura formativa organiza-se em torno de dimensões que buscam transcender a mera técnica operativa, consolidando-se em eixos fundamentais.

No que concerne à dimensão intelectual e investigativa, destaca-se a exigência de um sólido embasamento teórico-científico e humanístico, que sustenta uma *práxis* crítica e reflexiva pautada na ética e no diálogo como instrumentos de mediação de conflitos.

Essa base é indissociável do desenvolvimento de um raciocínio científico aplicado, permitindo que o profissional identifique e correlacione evidências subjetivas e objetivas sob o rigor do método científico e das exigências jurídico-formais, garantindo a produção de uma prova técnica fundamentada.

No âmbito da gestão e execução estratégica, o perfil profissional requer a capacidade de planejar e implementar ações policiais que considerem tanto as particularidades locais quanto a dimensão global da segurança pública.

Para tanto, é imprescindível o domínio da gestão da informação e inteligência policial, voltado à repressão qualificada de crimes de grave potencial ofensivo, utilizando-se de múltiplas fontes de dados e recursos tecnológicos para a construção do conhecimento (ACADEPOL, 2023).

A dimensão ética e operativa é transversalizada pelo compromisso com a valorização da diversidade e dos direitos humanos, exigindo discernimento social para combater todas as formas de discriminação e assegurar o respeito irrestrito à dignidade humana.

Paralelamente, o domínio das técnicas de intervenção, incluindo o uso progressivo da força e tecnologias não letais, deve ocorrer em estrita observância aos preceitos legais e protocolos institucionais (ACADEPOL, 2023).

A formação volta-se à resolução de problemas e comunicação, priorizando a transposição de saberes para soluções práticas mediante vivências simuladas e prestação de serviços à comunidade.

Tal competência é potencializada pelo multiletramento e domínio tecnológico, assegurando que o policial utilize diferentes linguagens (oral, escrita e digital) para atuar de forma precisa e eficiente nos diversos contextos da segurança pública (ACADEPOL, 2023).

Esse conjunto de habilidades demonstra que a ACADEPOL/SC está comprometida em formar um profissional não apenas técnico, mas ético, reflexivo, científico e socialmente consciente. O foco vai além da repressão à criminalidade: busca-se um policial com visão estratégica, postura cidadã, domínio de ferramentas tecnológicas e métodos contemporâneos de investigação, como a EI baseada em evidências. Trata-se de um modelo de formação que se

alinha às melhores práticas internacionais e às demandas de uma sociedade democrática e plural. O Quadro 6 apresenta as competências e habilidades formadas pela ACADEPOL/SC.

Quadro 6 - Competências e Habilidades Formadas pela ACADEPOL/SC

Eixo de Formação	Competências e Habilidades Desenvolvidas
Base Teórica e Humanística	- Embasamento científico e humanístico; - Postura crítica, ética e reflexiva; - Uso do diálogo para mediação de conflitos e decisões.
Planejamento e Ação Estratégica	- Análise e implementação de ações e serviços à comunidade; - Visão global da segurança pública e tecnologias.
Investigação Técnica e Científica	- Aplicação de evidências na análise de problemas; - Transformação do saber em soluções.
Ética e Direitos Humanos + Técnicas Operacionais	- Valorização da diversidade e combate à discriminação; - Atuação comprometida com direitos fundamentais e técnicas não-letais.
Gestão da Informação e Inteligência	- Gerenciamento de informações com base técnica; - Uso de técnicas investigativas na repressão de crimes.
Comunicação e Tecnologia	- Domínio de diferentes linguagens; - Uso de tecnologia para construir e comunicar conhecimento.

Fonte: elaborado pela autora, adaptado do site da ACADEPOL (2023).

Ao longo de sua trajetória, a ACADEPOL/SC tem desempenhado um papel central na formação inicial e continuada de policiais civis, promovendo capacitações voltadas à segurança pública, ao enfrentamento da criminalidade e à qualificação dos procedimentos investigativos. Com ênfase crescente em pesquisa e ensino avançado, a instituição tem se consolidado como referência nacional na área de Ciências Policiais e Investigação Criminal, contribuindo decisivamente para a construção de uma polícia mais preparada, ética e orientada pelos direitos fundamentais.

4.1.4 Panorama de Evolução da ACADEPOL

Para compreender a escala da atuação da ACADEPOL/SC, é necessário analisar o fluxo de capacitação no período de janeiro de 2020 a julho de 2025. Este intervalo reflete tanto a renovação dos quadros da polícia civil quanto o investimento na atualização técnico-científica dos servidores já em exercício.

A análise quantitativa demonstrou uma clara distinção entre as modalidades de ensino. No período mencionado, a Formação Inicial, voltada para os novos concursados que ingressam na carreira, registrou um total de 581 policiais formados.

Por outro lado, a formação continuada apresenta números significativamente mais elevados, refletindo a política de capacitação constante da instituição. Embora os dados consolidados de forma mais precisa estejam disponíveis a partir de 2022, os registros entre 2022

e 2025 indicam que 3.262 capacitados frequentaram um ou mais cursos de aperfeiçoamento. No mesmo período, foram registradas 14.783 matrículas no sistema *Power BI*, o que demonstra que uma parcela considerável do efetivo realiza múltiplos cursos de capacitação ao longo do ciclo plurianual.

A partir de 2022, a ACADEPOL passou a categorizar os seus cursos em áreas de concentração específicas: Operacional, Investigação e Gestão. Esta métrica permite observar as prioridades institucionais no desenvolvimento de competências.

Historicamente, a área Operacional detém o maior volume de capacitados, com um pico em 2022 (2.736 capacitados), seguida pela área de Investigação, que mantém uma média sólida de especialização. É importante ressaltar que a instituição também oferece cursos em áreas transversais como "Tecnologia da Informação", "Violência Doméstica", "Inteligência" e "Psicologia", que complementam a formação básica.

O Quadro 7 apresenta a distribuição do efetivo policial alocado nas principais áreas de concentração ao longo dos anos.

Quadro 7 - Distribuição de Capacitados por Área de Concentração (2022 - 2025)

Ano	Operacional	Investigação	Gestão
2022	2.736	844	176
2023	1.072	974	282
2024	1.192	661	261
2025 (até 09/25)	576	369	127

Fonte: elaborado pela autora e dados extraídos do Power BI/ACADEPOL/SC.

Abordaremos a inserção da ACADEPOL/SC no ecossistema acadêmico e institucional. Esta etapa é fundamental para demonstrar como a Academia não apenas treina o corpo policial, mas também produz conhecimento científico e estabelece parcerias estratégicas com universidades e outros órgãos de segurança pública.

A partir de 2020, a ACADEPOL/SC intensificou sua atuação como um polo de produção de conhecimento e cooperação técnica. Essa postura é evidenciada pela formalização de convênios com instituições de ensino superior e pela criação de canais próprios para a difusão de pesquisas acadêmicas.

A integração entre a prática policial e o rigor acadêmico é consolidada por meio de parcerias com a UFSC, com foco especial no Mestrado Profissional em Direito. Tais convênios visam a formação acadêmica em nível de pós-graduação *stricto sensu*, elevando o patamar técnico-científico da instituição.

Além do âmbito acadêmico, a ACADEPOL/SC mantém acordos de cooperação técnica com outros órgãos de Segurança Pública para promover a integração e o desenvolvimento de

ações conjuntas de capacitação. O Quadro 8 apresenta os principais instrumentos jurídicos de cooperação e formação da ACADEPOL com parceiros acadêmicos e operacionais

Quadro 8 - Parcerias e Acordos Institucionais para Formação e Cooperação

Instituição / Parceiro	Instrumento Jurídico	Objetivo / Natureza
UFSC (Mestrado Profissional em Direito)	Convênio nº 2022TN001637 e 2025TN000990	Formação stricto sensu (2022 e 2025)
SAP/SEJURI (ACAPS)	Acordo de Cooperação nº 2023TN08	Natureza jurídico-técnico e acadêmico (2023)
Polícia Científica de SC (PCI/SC)	Acordo de Cooperação nº 2023TN000212	Integração e desenvolvimento de ações conjuntas (2023)

Fonte: elaborado pela autora com base em dados institucionais da ACADEPOL/SC

Para aprofundar a análise das relações institucionais da ACADEPOL/SC, é necessário destacar como a estratégia de parcerias e convênios funcionam como um motor de validação externa e aprimoramento técnico. Este movimento de abertura institucional, intensificado a partir de 2020, demonstra que a formação policial em Santa Catarina não ocorre de forma isolada, mas em constante diálogo com o saber acadêmico e com o sistema de justiça e segurança.

Estas alianças consolidam a ACADEPOL/SC como uma instituição que busca a excelência através da interdisciplinaridade, unindo o Direito, a Ciência Forense e a Gestão Pública para oferecer uma formação policial robusta e atualizada.

A criação do periódico Ciências Policiais em Revista é um marco na história da ACADEPOL/SC, pois formaliza o compromisso da instituição com a difusão democrática e científica do conhecimento. Vinculada ao programa de pós-graduação da Academia, a revista cumpre a função de congregar pesquisas que articulam a teoria acadêmica com a complexidade do "fazer policial" cotidiano. O diferencial desta publicação reside no seu processo editorial. A adoção da arbitragem em duplo cego (*double-blind review*) garante que os artigos sejam avaliados por pares de forma anônima, assegurando a imparcialidade e a qualidade científica das publicações. Além disso, o modelo de acesso aberto permite que o conhecimento produzido dentro da segurança pública retorne à sociedade e a outras instituições, fomentando o debate nacional sobre segurança e direitos fundamentais.

Desde o seu lançamento, a revista tem mantido uma periodicidade constante, consolidando-se como um importante repositório de estudos sobre o fazer policial:

- Volume 1: lançado em 15 de outubro de 2021;
- Volume 2: lançado em 15 de outubro de 2022;
- Volume 3: lançado em 01 de novembro de 2023;

- Volume 3 (Edição 2): lançado em 05 de dezembro de 2023, com o Dossiê Psicologia Policial;
- Volume 4: lançado em 12 de dezembro de 2024;
- Volume 5: previsão de publicação para o último trimestre de 2025.

A existência deste periódico confere suporte acadêmico para as inovações metodológicas da ACADEPOL/SC, permitindo que as novas técnicas, como a transição do interrogatório para a entrevista, sejam documentadas e debatidas sob o crivo da ciência policial contemporânea.

A análise dos dados institucionais da ACADEPOL/SC entre 2007 e 2025 permite concluir que a implementação da técnica de EI na instituição não foi um evento isolado, mas sim, um processo contínuo de amadurecimento técnico, científico e administrativo.

A evolução da carga horária, que se estabilizou em 16 horas-aula e foi integrada aos cursos de pós-graduação da formação inicial, demonstra a prioridade estratégica dada ao tema.

O alcance das capacitações é expressivo: na formação inicial, 620 novos policiais de diversas carreiras já ingressaram no serviço público com o domínio desta metodologia. Simultaneamente, a formação continuada manteve um fluxo constante de atualização, atingindo milhares de policiais e diversificando-se em eixos operacionais, de investigação e gestão.

A abertura para o cenário internacional, através de intercâmbios com expoentes como Ray Bull e Rebecca Milne, garantiu que a doutrina catarinense permanecesse alinhada à doutrina internacional.

Por fim, a solidez das parcerias com a UFSC e a manutenção do periódico Ciências Policiais em Revista elevaram a ACADEPOL/SC ao patamar de uma instituição de ensino superior de segurança pública.

A produção científica rigorosa e os convênios para mestrados profissionais asseguram que a técnica da EI seja constantemente submetida ao crivo acadêmico, garantindo a sua eficácia e, acima de tudo, o respeito às garantias fundamentais no processo investigativo. Em suma, os dados comprovam que a ACADEPOL/SC consolidou um modelo de formação que é referência em inovação e rigor técnico na polícia judiciária brasileira.

4.2 A IMPLEMENTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS EM ENTREVISTAS DE PESSOAS NA ACADEPOL/SC

A formação do policial civil catarinense, conforme delineada pela ACADEPOL/SC, prioriza uma atuação pautada por fundamentos éticos, científicos e humanísticos, com ênfase

na resolução qualificada de conflitos, na valorização dos direitos humanos e no uso de métodos investigativos baseados em evidências.

4.2.1 A Aproximação da ACADEPOL com o Curso de Entrevista Investigativa

A formação do policial civil catarinense, conforme delineada pela ACADEPOL/SC, prioriza uma atuação pautada por fundamentos éticos, científicos e humanísticos, com ênfase na resolução qualificada de conflitos, na valorização dos direitos humanos e no uso de métodos investigativos baseados em evidências.

Nesse contexto, a aproximação da ACADEPOL/SC com o curso de EI representa não apenas uma inovação pedagógica, mas também uma resposta concreta às exigências contemporâneas da atividade policial.

A adoção de práticas investigativas que privilegiam o diálogo, a escuta ativa e a análise criteriosa das evidências está alinhada com o perfil de egresso esperado pela instituição, que valoriza a atuação crítica, o domínio técnico e a capacidade de tomada de decisão ética e fundamentada.

A EI, especialmente sob a ótica do protocolo PEACE, surge como uma ferramenta compatível com esse perfil, promovendo uma abordagem não coercitiva, estruturada e juridicamente adequada ao processo de apuração criminal.

Essa aproximação entre a ACADEPOL/SC e os princípios da EI demonstra o comprometimento da instituição com a modernização dos métodos de investigação e com a formação de profissionais mais preparados para atuar diante dos desafios da segurança pública em uma sociedade democrática.

O Quadro 9 apresenta a relação entre as competências da ACADEPOL/SC e a EI.

Quadro 9 - Relação Entre as Competências da ACADEPOL/SC e a Entrevista Investigativa
Continua

Eixo de Formação ACADEPOL/SC	Competência/Habilidade do Egresso	Relação com a Entrevista Investigativa
Base Teórica e Humanística	Embasamento científico e humanístico; Postura crítica; ética e reflexiva; Uso do diálogo para mediação e decisões.	A Entrevista Investigativa é fundamentada em princípios da psicologia e da cognição, base científica e no respeito à dignidade da pessoa. Ela substitui a coerção pelo diálogo e exige postura ética constante.
Resolução de Problemas e Prática	Transformação do saber em solução de problemas.	A entrevista é ferramenta para solucionar problema central da investigação: obtenção de informações precisas. O policial aplica teoria para extrair relatos que ajudam a resolver o caso.

Eixo de Formação ACADEPOL/SC	Competência/Habilidade do Egresso	Relação com a Entrevista Investigativa
Investigação Técnica e Científica	Correlação entre evidências subjetivas e objetivas; Aplicação do método científico e rigor jurídico.	A Entrevista Investigativa coleta evidências subjetivas (relatos). A técnica busca perguntas abertas e evita contaminação da memória, garantindo rigor e validade jurídica.
Ética e Direitos Humanos	Atuação comprometida com direitos fundamentais; Valorização da diversidade e combate à discriminação.	A técnica se opõe a métodos coercitivos, assegurando respeito aos direitos do entrevistado, independentemente de sua condição.
Gestão da Informação e Inteligência	Capacidade de gerenciar informações com base técnica; Uso de técnicas investigativas na repressão qualificada de crimes.	A entrevista é fonte de coleta e produção de inteligência. Permite gerenciar fluxo de informações e identificar contradições relevantes.
Comunicação e Tecnologia	Domínio de diferentes linguagens	A eficácia depende da comunicação verbal e não verbal, criação de <i>rappport</i> e escuta ativa para um diálogo produtivo.

Fonte: elaborado pela autora

4.2.2 Análise da Evolução Curricular da Entrevista Investigativa na ACADEPOL

A análise da difusão da EI exige observar dois eixos distintos: a formação obrigatória dos novos quadros e o aperfeiçoamento dos policiais já em atividade. Na formação inicial, a disciplina tornou-se obrigatória na matriz curricular em 2018.

Desde então, todos os novos servidores, abrangendo os cargos de Agentes, Escrivães, Delegados e Psicólogos, são submetidos a essa instrução. De 2018 até setembro de 2025, o registro institucional aponta um total de 620 alunos formados sob essa nova diretriz curricular.

No que tange à formação continuada, observa-se um histórico de cursos que remonta a 2007, revelando um esforço de capacitação que precede a própria inclusão da disciplina na formação base.

Os dados demonstram uma evolução não apenas no volume de capacitados, mas na diversificação dos cursos, que passaram a incluir módulos específicos sobre depoimento especial, uso de ferramentas audiovisuais e supervisão de entrevistas com diferentes perfis de sujeitos (vítimas, testemunhas e suspeitos).

O Quadro 10 demonstra os dados detalhados da formação continuada apresentam o panorama de cursos e o respectivo número de policiais atingidos por cada iniciativa.

Quadro 10 - Histórico das Capacitações em Formação Continuada

Nome do curso	Ano	Ch	Capacitados	Professores
Técnicas de entrevista e interrogatório	2007	30	16 (estimado)	André Luís Mendes de Silveira; Clarice de Silva; Charles Melo; Luciano José de Miranda; Máira Marchi Gomes
Entrevistando suspeitos para detecção de mentiras	2007	?	?	Ray Bull
Técnicas de entrevista e interrogatório	2008	34	?	André Luís Mendes de Silveira; Clarice de Silva; Charles Melo; Luciano José de Miranda; Marcos Erico Hoffmann
Técnicas de entrevista e interrogatório	2009	34	55	-
Técnicas de entrevista e interrogatório	2010	40	105	Charles Melo; Luciano José de Miranda; Meira Marchi Gomes
Capacitação em Técnicas de entrevista e interrogatório (audiovisual)	2018	24	115	Anselmo Firmo de Oliveira Cruz; Marcos Erico Hoffmann; Máira Marchi Gomes
Capacitação em Técnicas de entrevista e interrogatório (audiovisual)	2019	66	105	Anselmo Firmo de Oliveira Cruz; Marcos Erico Hoffmann; Máira Marchi Gomes
Capacitação em Entrevista Investigativa aplicada ao Depoimento Especial	2019	62	7	Marcos Erico Hoffmann; Kleber dos Santos; Patrícia D'Ávila
Capacitação em Entrevista Investigativa adaptada ao Depoimento Especial	2021	62	34	Carola Cristofolini; Renato Silva; Patrícia D'Ávila
Capacitação em Entrevista Investigativa adaptada ao Depoimento Especial	2022	62	10	Carola Cristofolini; Renato Silva; Patrícia D'Ávila
Capacitação em Entrevista Investigativa e Polícia Judiciária	2022	48	43	Anselmo Firmo de Oliveira Cruz; Marcos Erico Hoffmann
Mentalidade investigativa na coleta de provas	2022	8	18	Denis Victor Lino de Sousa
Capacitação em Entrevista Investigativa e Polícia Judiciária - Módulo 1	2023	24	73	Anselmo Firmo de Oliveira Cruz; Marcos Erico Hoffmann
Capacitação em Entrevista Investigativa e Polícia Judiciária - Módulo 2	2023	16	59	Anselmo Firmo de Oliveira Cruz; Marcos Erico Hoffmann
Capacitação em Entrevista Investigativa e Polícia Judiciária - Aspectos teóricos e práticos	2024	24	42	Anselmo Firmo de Oliveira Cruz; Marcos Erico Hoffmann
Capacitação em Entrevista Investigativa e Polícia Judiciária - supervisão	2024	16	38	Anselmo Firmo de Oliveira Cruz; Marcos Erico Hoffmann
Mentalidade investigativa na coleta de provas	2024	8	75	Denis Victor Lino de Sousa
Simpósio Internacional de Entrevista Investigativa	2025	8	126	Rebecca Milne; Susan Fido; William Weber Caponello
Encontro Internacional de Entrevista Investigativa	2025	16	38	Rebecca Milne; Susan Fido; William Weber Caponello
Capacitação em Entrevista Investigativa e Polícia Judiciária - Aspectos teóricos e práticos	2025	24	Em formação	-

Fonte: elaborado pela autora, dados institucionais ACADEPOL/SC

*O símbolo ? indica que o dado não foi localizado nos registros oficiais

A consolidação de metodologias científicas no processo de obtenção de prova testemunhal é um marco fundamental para a modernização da polícia civil. Um indicador relevante desse processo de institucionalização é a análise da carga horária e da nomenclatura das disciplinas ofertadas nos cursos de formação, que refletem a transição de um modelo tradicional de interrogatório para a adoção da Entrevista Investigativa.

Historicamente, observa-se que a temática foi formalmente integrada à matriz curricular da formação inicial a partir de 2018. Inicialmente, o conteúdo era ministrado sob a denominação de "Investigação Criminal IV – Técnicas de Entrevista e Interrogatório", com uma carga horária de 12 horas-aula para os cargos de Agente e Delegado. Já em 2019, houve uma expansão para 16 horas-aula, estendendo-se também ao cargo de Escrivão, patamar que se estabilizou nos anos subsequentes.

Um ponto de inflexão relevante ocorreu em 2021, quando a disciplina passou a integrar os cursos de Pós-graduação da Formação Inicial da ACADEPOL (identificados pela sigla *Pós). Por fim, nota-se que em 2025 a nomenclatura da disciplina foi simplificada para "Entrevista Investigativa", mantendo a carga horária de 16 horas e incluindo novos cargos, como o de Psicólogo Policial, no rol de profissionais capacitados sob essa nova diretriz. O Quadro 11 apresenta a evolução da carga horária e disciplinas da formação inicial

Quadro 11 - Evolução da Carga Horária e Disciplinas (formação inicial)

Cargo	Nome da Disciplina	Ano	Carga Horária	
Agentes de Polícia	Investigação criminal IV – Técnicas de Entrevista e Interrogatório	2018	12	
Delegados de Polícia	Investigação criminal IV – Técnicas de Entrevista e Interrogatório	2018	12	
Agentes de Polícia	Investigação criminal IV – Técnicas de Entrevista e Interrogatório	2019	16	
Escrivães de Polícia	Investigação criminal IV – Técnicas de Entrevista e Interrogatório	2019	16	
Delegados de Polícia	Investigação criminal IV – Técnicas de Entrevista e Interrogatório	2020	16	
Agentes de Polícia *Pós	Investigação criminal IV – Técnicas de Entrevista e Interrogatório	2021	16	
Escrivães de Polícia*Pós	Investigação criminal IV – Técnicas de Entrevista e Interrogatório	2021	16	
Agentes de Polícia*Pós	Investigação criminal IV – Técnicas de Entrevista e Interrogatório	2022	16	
Escrivães de Polícia *Pós	Investigação criminal IV – Técnicas de Entrevista e Interrogatório	2022	16	
Delegados de Polícia *Pós	Entrevista Investigativa	2025	16	
Psicólogos Policial*Pós	Entrevista Investigativa	2025	16	

Fonte: elaborado pela autora, com base em dados da ACADEPOL/SC

*Pós: Indica a integração da disciplina aos cursos de pós-graduação da formação inicial

A análise da evolução curricular da técnica de EI na ACADEPOL/SC revela marcos significativos de institucionalização e amadurecimento pedagógico. Inicialmente, entre os anos de 2018 e 2019, observou-se um salto qualitativo caracterizado pelo incremento de 33% na carga horária das disciplinas integradas à matriz de "Investigação Criminal IV", que transitaram de 12 para 16 horas-aula.

Esse ajuste sugere que a complexidade inerente à absorção das técnicas voltadas à obtenção de prova testemunhal demandava um tempo de instrução superior ao que fora originalmente previsto no planejamento acadêmico.

Subsequentemente, o período compreendido entre 2019 e 2025 consolidou-se como um platô de maturação, no qual a manutenção da carga horária em 16 horas-aula indicou a estabilização e o refinamento do plano de ensino.

Nesse estágio, o conhecimento deixou de possuir um caráter experimental para ser alçado à condição de competência core da instituição, processo que culminou, em 2025, com a transição nomenclatural definitiva para "Entrevista Investigativa", em substituição ao termo "Interrogatório".

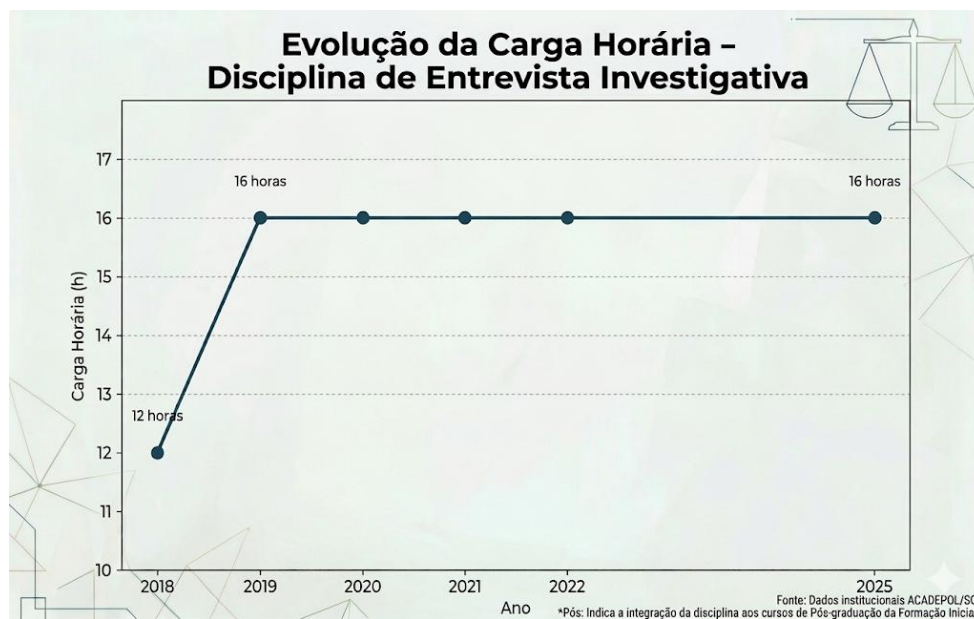
Esta mudança reflete uma adesão deliberada a padrões internacionais de profissionalização, eficácia probatória e respeito aos direitos humanos.

Ademais, é notável que, paralelamente à estabilização da carga horária, houve uma expressiva expansão do rol de cargos atingidos pela capacitação.

A inclusão de psicólogos no ciclo formativo de 2025 reforça a transição da Academia para um modelo interdisciplinar, pautado na psicologia do testemunho.

Tal trajetória reafirma o compromisso da ACADEPOL/SC em formar profissionais qualificados, aptos a manejar métodos modernos de investigação baseados em evidências e em conformidade com as demandas de um Estado Democrático de Direito. A Figura 1 representa a evolução da carga horária na disciplina de EI.

Figura 1 - Evolução da Carga Horária na Disciplina de Entrevista Investigativa



Fonte: Dados institucionais da ACADEPOL/SC

Ao analisar o gráfico fornecido, a evolução curricular na ACADEPOL/SC, marcada pelo aumento da carga horária e, principalmente, pela crucial mudança terminológica da disciplina de "Técnicas de Entrevista e Interrogatório" para "Entrevista Investigativa" em 2025, não pode ser interpretada como um mero ajuste administrativo. Essa transição reflete uma adesão substancial ao processo de profissionalização da EI, conforme preconizado por Milne e Bull (1999). Pelo contrário, essa mudança alinha a formação inicial dos novos policiais civis aos preceitos defendidos internacionalmente, que priorizam uma abordagem pautada na eficácia probatória e no estrito respeito aos direitos humanos, abandonando práticas coercitivas associadas ao conceito tradicional de interrogatório.

Dando continuidade à análise da institucionalização da técnica, este tópico aborda o alcance das capacitações oferecidas pela ACADEPOL/SC, quantificando o efetivo policial que teve acesso ao conhecimento especializado tanto na formação inicial quanto na continuada.

4.2.3 Internacionalização e Cooperação Técnica: o papel de organismos estrangeiros

Um aspecto determinante para a robustez metodológica da técnica de EI em Santa Catarina é o intercâmbio constante com organismos internacionais e especialistas de referência global. A análise dos registros históricos de formação continuada revela que a ACADEPOL/SC tem buscado alinhar sistematicamente suas práticas às doutrinas internacionais mais avançadas, promovendo capacitações com instrutores estrangeiros de renome.

A primeira inserção internacional registrada ocorreu em 2007, com a participação de Ray Bull, um dos maiores especialistas mundiais no tema, que ministrou o curso "Entrevistando suspeitos para detecção de mentiras". Esse marco inicial sinalizou a transição acadêmica da instituição para modelos baseados em evidências científicas, afastando-se de métodos intuitivos. Em continuidade a esse processo, a ACADEPOL consolidou uma parceria estratégica com a Convention Against Torture Initiative, vinculada ao Norwegian Centre for Human Rights e à Norwegian Police University College.

Entre os dias 21 e 23 de novembro de 2022, essa cooperação foi materializada com a visita de representantes noruegueses que proferiram palestras e ministraram um curso avançado sobre Entrevista Investigativa especificamente para o corpo docente da academia, reforçando o compromisso institucional com a salvaguarda dos direitos humanos e a obtenção de informações fidedignas.

Mais recentemente, em 2025, essa cooperação foi intensificada por meio da realização do “Simpósio e do Encontro Internacional de Entrevista Investigativa”. Tais eventos contaram com a presença de instrutores de instituições internacionais de prestígio, como Rebecca Milne e Susan Flolo, além de especialistas como William Weber Cecconello e Renan Saraiva.

Esses intercâmbios são fundamentais para a inovação e o aprimoramento da teoria e prática no âmbito da polícia judiciária, garantindo que a doutrina catarinense permaneça em consonância com os padrões globais de eficácia probatória e respeito às garantias fundamentais.

4.3 A EXPERIÊNCIA DOCENTE NO CURSO DE ENTREVISTA INVESTIGATIVA

Esta seção apresenta e analisa os dados coletados junto ao corpo docente do curso de EI da ACADEPOL/SC. As informações, obtidas por meio de um questionário online, constituem o núcleo empírico desta pesquisa e oferecem um panorama detalhado sobre a evolução, os impactos, os desafios e as perspectivas da referida capacitação.

A análise dos dados qualitativos aqui expostos seguiu as premissas da análise de conteúdo, conforme proposta por Bardin (2016). O processo foi organizado em três etapas. A pré-análise envolveu a organização das quatro respostas obtidas e a realização de uma leitura flutuante para uma primeira imersão no material. Na fase de exploração do material, as respostas foram codificadas e agrupadas em categorias definidas a partir dos objetivos específicos desta dissertação. Por fim, na etapa de tratamento dos resultados, inferência e interpretação, os dados categorizados foram interpretados e postos em diálogo com o referencial teórico, permitindo a construção das análises a seguir.

4.3.1.1 A Estrutura Atual: Conteúdo e Metodologia

A análise das respostas dos docentes permite traçar uma clara e significativa linha evolutiva do curso de EI. A capacitação transitou de uma abordagem preliminar, não padronizada e fragmentada, para um modelo atual robusto, estruturado em etapas e cientificamente embasado. Esta seção detalha essa transição, contrastando o ponto de partida com a estrutura vigente.

Os módulos ministrados por eles abrangem desde os aspectos teóricos e legais da inquirição e o protocolo PEACE, até a aplicação prática em depoimentos especiais com vítimas, testemunhas e suspeitos. A atuação docente ocorre tanto nos cursos de formação inicial quanto na formação continuada, incluindo a supervisão de entrevistas reais gravadas em delegacias, o que demonstra uma profunda imersão no ciclo completo de ensino e aplicação da técnica.

4.3.1.2 O Ponto de Partida: O Curso no Passado

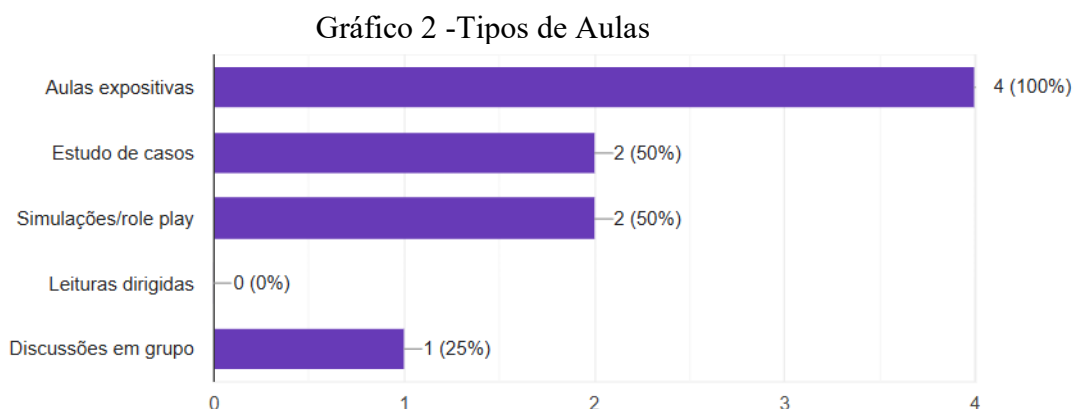
Os relatos indicam que, em seu primórdio, não havia um curso unificado de EI na ACADEPOL/SC. As abordagens iniciais eram heterogêneas e incipientes. Um dos docentes entrevistados afirma que, ao iniciar na academia, o curso simplesmente "não existia", e o conteúdo relacionado se restringia a "redação policial, com técnicas de escrita" (R4).

Outro respondente recorda que a disciplina, então chamada de "Entrevista e Interrogatório (I.C. IV)", era ministrada em um formato de 16 horas/aula, com teoria e algumas atividades práticas, mas ainda sem as etapas de supervisão que caracterizam o modelo atual (R2). Um terceiro docente, que leciona desde 2009, descreve um início marcado "apenas [por] aulas teóricas", com a posterior inclusão de "algumas dramatizações" ao longo dos anos (R3).

O conteúdo programático nessa fase inicial era fundamental, porém limitado. Abordava-se "noções sobre memória, Psicologia da Comunicação e noções sobre Entrevistas", além da "construção do *rapport*". Em cursos voltados ao depoimento especial, o foco era a "dinâmica do abuso sexual infantil", "memórias e falsas memórias" e "tipos de perguntas" (R3).

A metodologia pedagógica refletia essa fase embrionária. O gráfico de metodologias utilizadas anteriormente revela uma forte dependência de um modelo de ensino mais tradicional. As "aulas expositivas" eram o método principal, utilizado por 100% dos docentes. Em seguida, aparecem o "estudo de casos" e as "simulações/role play", cada um empregado por 50% dos respondentes, e "discussões em grupo", mencionadas por 25%. Notavelmente, "leituras dirigidas" não eram utilizadas por nenhum dos instrutores.

O Gráfico 2 evidencia um ensino com menor ênfase na aplicação prática supervisionada e na reflexão crítica sobre a atividade, características que se tornariam centrais posteriormente.



Fonte: elaborado pela autora

A motivação para a mudança, conforme os docentes, foi multifatorial, partindo de uma insatisfação com o modelo vigente e da busca por maior eficácia. Os instrutores citam a "falta de metodologia para uma abordagem em todo o trabalho finalístico da PCSC" e "a busca de melhores resultados e emprego de cientificidade" como fatores internos. O catalisador externo, contudo, foi a "aproximação dos docentes com o COGJUS" e o "treinamento FiTE"³, que trouxeram literatura científica atualizada e o contato com profissionais e modelos internacionais

4.3.1.3 A Estrutura Atual

O conteúdo programático foi profundamente expandido e refinado. A base teórica atual (2026) inclui de forma aprofundada temas como "falsas memórias, erros honestos e mentiras: distinção necessária", "vieses cognitivos do entrevistador", a "psicologia do testemunho" e o "uso estratégico de evidências" (R2). Um dos docentes detalha um currículo alinhado aos Princípios Méndez⁴, que abrange desde a "compatibilização com o sistema

³ Curso de Formação Inicial em Entrevista Investigativa (FiTE), oferecido pelo Laboratório de Ensino e Pesquisa em Cognição e Justiça (COGJUS, 2026).

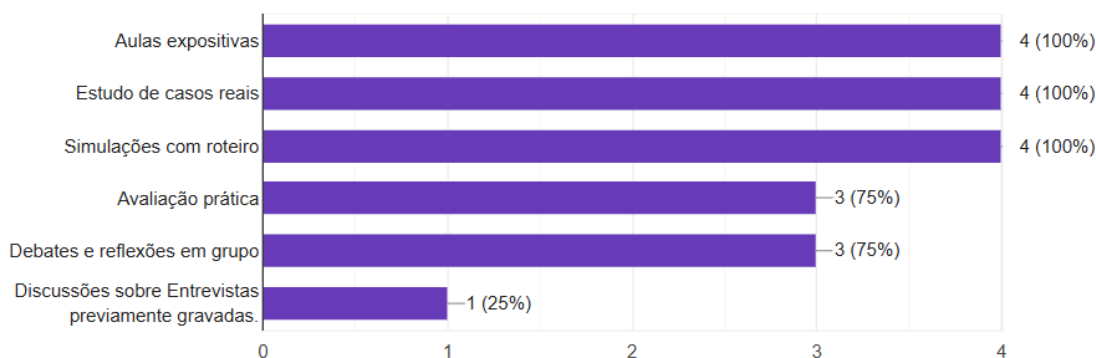
⁴ Os Princípios de Méndez (Princípios sobre Entrevistas Eficazes para Investigação e Coleta de Informações) constituem um conjunto de diretrizes internacionais lançadas em 2021 que visam substituir métodos de interrogatório baseados na coerção e na busca pela confissão por técnicas de entrevista investigativa fundamentadas em evidências científicas e no respeito aos direitos humanos. O documento estabelece padrões para a obtenção de informações precisas e fidedignas, prevenindo a tortura e maus-tratos durante processos investigativos (Méndez, 2021).

constitucional de garantias" até a necessidade de "abandono da forma escrita e uso de gravação audiovisual para garantir a preservação da oralidade" (R2).

As competências a serem desenvolvidas também se tornaram mais sofisticadas. Para a formação inicial, o foco é "compreender os fundamentos conceituais da Entrevista Investigativa", "desenvolver senso crítico sobre práticas inadequadas" e "refletir sobre os limites da memória humana". Na formação continuada, o objetivo avança para "desenvolver habilidades técnicas e comportamentais", "praticar a condução de entrevistas simuladas" e "analisar criticamente entrevistas (reais ou simuladas), reconhecendo boas práticas e identificando pontos de melhoria" (R2).

Essa evolução se reflete diretamente nas metodologias. As "aulas expositivas", "estudo de casos reais" e "simulações com roteiro" são agora utilizadas por 100% do corpo docente, indicando uma padronização em torno de métodos ativos. Houve um crescimento significativo no uso de "avaliação prática" e "debates e reflexões em grupo", ambos empregados por 75% dos instrutores. A integração entre teoria e prática tornou-se um pilar, onde, a cada etapa teórica do protocolo, "aplicamos uma prática simulada", culminando na análise de casos reais nas etapas de supervisão, conforme ilustrado no Gráfico 3.

Gráfico 3 - Curso Atualizado

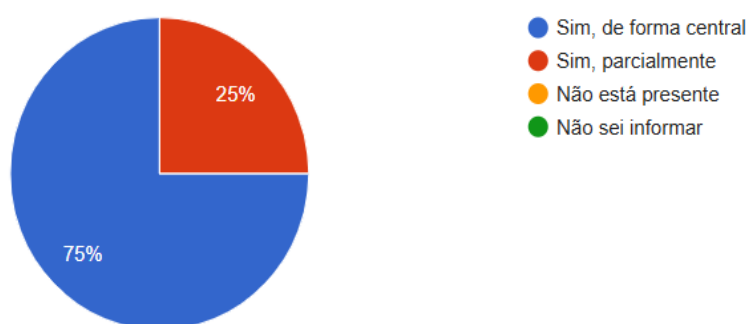


Fonte: elaborado pela autora

Houve também um crescimento significativo no uso de "avaliação prática" e "debates e reflexões em grupo", ambos empregados por 75% dos instrutores. A integração entre teoria e prática tornou-se um pilar, onde, a cada etapa teórica do protocolo, "aplicamos uma prática simulada" (R3), culminando na análise de casos reais nas etapas de supervisão, conforme ilustrado no Gráfico 3.

Outro ponto de destaque refere-se à incorporação do protocolo PEACE, que representa o mais significativo marco na evolução do curso, segundo os respondentes. Para 75% dos docentes (três respondentes), o protocolo está integrado de forma central ao curso atualmente. Apenas um respondente o considera integrado de forma parcial, conforme apresentado no Gráfico 4.

Gráfico 4 - Consolidação da Transição



Fonte: elaborado pela autora

Essa mudança consolida a transição de um modelo baseado na intuição para uma prática investigativa fundamentada em um método com validação científica internacional.

4.3.1 Mudança na Atividade Policial – percepção dos docentes

Um dos objetivos desta dissertação é compreender os efeitos da capacitação no trabalho policial. A percepção dos docentes é unanimemente positiva, indicando que o curso gera mudanças concretas e benéficas.

A percepção de mudança na atuação policial após a conclusão do curso é unânime entre os docentes, com R3 ressaltando que essa transformação é "sempre [...] perceptível", notando que "os próprios alunos percebem mudanças na forma como abordam e conduzem suas entrevistas". Embora R2 pondere que a "curva de esquecimento cai conforme o tempo decorrido", a tendência geral de evolução é confirmada pelos instrutores.

Um exemplo prático recorrente é a alteração estrutural na forma de inquirir; conforme observado por R3, "os alunos passam a fazer menos perguntas, e essas perguntas passam a ser abertas em vez de fechadas ou indutivas". Além do refinamento técnico, os egressos demonstram ganhos operacionais e sociais significativos, uma vez que, segundo o relato de R1,

os policiais "relatam casos com resultados mais exitosos e de maior aproximação com a comunidade local". Essa melhoria na qualidade da prova testemunhal é corroborada por R2, que identifica uma "evolução [...] visível" através das oitivas reais enviadas pelos alunos durante as etapas de supervisão.

No que tange à preservação de direitos, os docentes são enfáticos ao afirmar que o curso atual contribui diretamente para uma investigação mais garantista. A metodologia, baseada em parâmetros legais e científicos, conduz o policial a atuar de forma mais ética, sendo que, para R4, o emprego dessa técnica permite ao agente "atuar dentro de parâmetros legais, compreendendo conceitos de comunicação, memória e vitimização". Complementando essa visão, R3 destaca que a adoção de uma "postura e técnica não enviesadas" é fundamental para a efetiva "busca pela justiça".

A estrutura do curso é explicitamente vinculada a padrões internacionais, conforme ressaltado por R2, ao afirmar que "toda a estrutura e princípios são baseados nos Princípios Méndez, ou seja, numa forma ética e respeitadora de direitos". Esse compromisso com os direitos humanos reflete-se na segurança jurídica do próprio servidor, pois, como pontua R1, o fato de a técnica estar "totalmente dentro da lei" constitui um benefício direto para o policial, resguardando sua atuação profissional. A consolidação da evolução pedagógica do curso materializa-se na adoção do protocolo PEACE. Se no passado a abordagem era genérica, hoje o protocolo é o eixo que estrutura a capacitação.

Essa mudança não foi fortuita, mas o resultado direto das motivações que impulsionaram a reforma do curso: a busca por um método com amparo científico e validade internacional, capaz de produzir informações mais confiáveis e, ao mesmo tempo, resguardar os direitos dos entrevistados. A incorporação do PEACE marca a transição definitiva de uma prática baseada na experiência e intuição individuais para uma diligência investigativa técnica, padronizada e alinhada às melhores práticas globais.

4.3.2 Aplicação, Vantagens e Impacto da Atividade Policial

A transição para um modelo de capacitação em EI pautado em evidências científicas e princípios éticos visa, em última análise, transformar a prática policial. Nesta seção, analisa-se o impacto concreto do curso da ACADEPOL/SC, explorando as mudanças percebidas pelos docentes na atuação dos egressos, os exemplos práticos dessa nova abordagem e a sua contribuição para a qualificação da investigação criminal e para a salvaguarda dos direitos fundamentais.

4.3.2.1 Percepção de Mudança na Atuação Policial

A percepção de que o curso gera um impacto positivo e tangível na conduta dos policiais é unânime entre os docentes entrevistados. Todos os quatro respondentes afirmaram perceber mudanças na atuação dos profissionais que concluem a formação. O respondente R3 destaca que essa transformação é "sempre [...] perceptível", e vai além, ao afirmar que "os próprios alunos percebem mudanças na forma como abordam e conduzem suas entrevistas depois do curso". Outro docente, o respondente R2, embora também confirme o impacto, acrescenta uma observação crítica importante, ponderando que a "curva de esquecimento cai conforme o tempo decorrido da entrevista", o que aponta para a necessidade de capacitação contínua e reforço constante para a manutenção das habilidades adquiridas.

A dificuldade de um acompanhamento sistemático de longo prazo também é mencionada como um desafio para mensurar o alcance total dessa mudança. Um dos instrutores (R2) lamenta que, após o término do curso, não possui mais acesso direto ao trabalho dos egressos, a menos que haja a oportunidade de trabalharem juntos na mesma unidade. Ainda assim, o consenso é que o retorno obtido, seja por meio dos exercícios de supervisão ou de relatos espontâneos, é majoritariamente positivo.

4.3.2.2 Aplicações Práticas e Vantagens Operacionais

Quando questionados sobre exemplos práticos dessa mudança, os respondentes apontam para alterações técnicas e comportamentais específicas que representam vantagens operacionais significativas. A principal mudança observada refere-se à técnica de questionamento. Um respondente (R3) relata de forma direta que "os alunos passam a fazer menos perguntas, e essas perguntas passam a ser abertas em vez de fechadas ou indutivas". Essa alteração é um dos pilares do protocolo PEACE e indica uma absorção efetiva da metodologia, que privilegia o relato livre e a obtenção de informações mais ricas e menos contaminadas pela condução do entrevistador.

Além da melhoria na qualidade da informação coletada, os docentes relatam que os egressos conseguem obter "resultados mais exitosos" (R1) em suas investigações e promovem uma "maior aproximação com a comunidade local" (R1). Esses relatos sugerem que a aplicação de uma técnica de entrevista mais empática e respeitosa não só aprimora a produção de provas, mas também fortalece a confiança da população na instituição policial. As atividades de

supervisão, nas quais os alunos apresentam entrevistas reais, servem como um *"feedback"* (R4) concreto, onde a evolução na aplicação da técnica se torna visível para os instrutores.

4.3.2.3 Contribuição para a Preservação dos Direitos Fundamentais

Um dos impactos mais relevantes do curso, segundo a visão unânime dos respondentes, é sua contribuição direta para a preservação de direitos fundamentais no contexto da investigação criminal. A metodologia ensinada é vista como uma ferramenta que conduz o policial a "atuar dentro de parâmetros legais, compreendendo conceitos de comunicação, memória e vitimização". Essa compreensão permite a adoção de uma "postura e técnica não enviesadas", elemento essencial na "busca pela justiça".

A estrutura do curso é explicitamente conectada a padrões internacionais de direitos humanos. Um dos instrutores destaca que "toda a estrutura e princípios são baseados nos Princípios Méndez, ou seja, numa forma ética e respeitadora de direitos" (R2). Essa afirmação posiciona o curso não apenas como uma evolução técnica, mas como uma reforma ética da prática investigativa. Essa abordagem, segundo os respondentes, gera um duplo benefício: ao mesmo tempo que protege o cidadão, oferece maior segurança jurídica ao policial, pois sua atuação "está totalmente dentro da lei" (R1).

Contudo, um dos respondentes oferece uma visão contextualizada, ressaltando que, embora o curso seja um vetor de progresso, ele coexiste em um ambiente de formação policial mais amplo, onde "existem muitos outros [cursos] que pregam a militarização da atividade policial civil" (R2). Essa observação crítica sublinha a importância de consolidar e expandir a abordagem da EI como um contraponto a culturas organizacionais potencialmente violadoras de direitos.

4.3.3 Desafio, Aprimoramento e Perspectivas Futuras

A consolidação de um programa de capacitação inovador como o de EI é um processo contínuo, marcado tanto por obstáculos a serem superados quanto por uma visão estratégica de futuro. A análise das percepções dos respondentes revela um profundo diagnóstico dos desafios atuais e um conjunto de propostas para a melhoria contínua, além de uma perspectiva otimista sobre o papel de vanguarda da ACADEPOL/SC.

4.3.3.1 Desafios Atuais

Os respondentes identificam um conjunto de desafios de naturezas distintas, institucionais, culturais e pedagógicos, que fundamentam a busca por caminhos para o aprimoramento do curso de EI. No plano institucional, as "limitações orçamentárias" (R3) surgem como um obstáculo direto, somando-se à dificuldade na "captação de alunos" (R3) para as turmas de formação continuada. Os respondentes relatam que "raramente conseguimos preencher todas as vagas (20 vagas por turma)" (R3) e que, eventualmente, "não há voluntariedade para realizar o curso" (R4).

Esse cenário está intrinsecamente ligado a um desafio cultural de "quebra de paradigma instalado já há muito tempo" (R1), visto que a implementação de uma técnica baseada em empatia e ciência confronta uma cultura investigativa tradicional. Para promover essa mudança, os instrutores destacam que quem se dispõe a essa tarefa "precisa ter muita convicção do que faz, além de muita persistência e resiliência" (R1).

Além disso, aponta-se uma peculiaridade da estrutura policial brasileira como um desafio pedagógico imenso: a possibilidade de que, no "primeiro dia de trabalho, o policial civil pode realizar interrogatório num caso de homicídio" (R2), tarefa que em outros países exigiria níveis avançados de treinamento.

Para superar esses entraves, os docentes propõem o "incremento da carga horária" (R4) e a adoção de um modelo de treinamento em níveis, "parecido com o da Inglaterra" (R3), visando gerenciar o potencial dos alunos de forma mais eficaz. No aspecto logístico, sugere-se uma "divulgação mais efetiva" (R1) e um "prazo maior entre a divulgação e o início do curso" (R1) para que os policiais organizem suas agendas. Ressalta-se também a necessidade de "investigar o uso da técnica com entrevistas realizadas remotamente" (R3), dado o crescimento desse cenário.

Por fim, a ausência de um Procedimento Operacional Padrão (POP) geral para a condução de entrevistas na PCSC é vista como uma questão central, sendo que "não há nenhum manual ou POP para a realização de Entrevistas Investigativas" (R3), com exceção do procedimento para reconhecimento de pessoas. Embora a maioria considere sua criação necessária, há uma reflexão crítica de que "um documento escrito não consegue substituir um curso que envolve conhecimentos teóricos e desenvolvimento (treino) de habilidades e de atitudes" (R1), sugerindo que um POP seria mais produtivo apenas após uma ampla capacitação do efetivo

4.3.3.2 Perspectivas de Aprimoramento e o Futuro

Apesar dos desafios, a visão dos respondentes sobre o futuro é majoritariamente otimista, posicionando a ACADEPOL/SC como uma instituição de vanguarda na área, onde a técnica de EI já se encontra integrada aos cursos de formação inicial, continuada, pós-graduação, temas de pesquisa e eventos científicos. Eles enxergam a capacitação de forma muito promissora e positiva, ressaltando a existência de planos concretos de reformulação curricular em parceria com o COGJUS para o estabelecimento de níveis de treinamento com potencial de adoção nacional, além de um interesse crescente de outras disciplinas, como práticas cartorárias, em integrar esses conceitos em seus próprios currículos.

Existe um forte consenso de que o modelo catarinense pode servir de referência para outras academias de polícia, visto que a PCSC é pioneira no uso do modelo de supervisão em três módulos distintos e possui uma carga horária de 56 horas, possivelmente a maior do Brasil para trabalhar o tema. Essa experiência acumulada, abrangendo tanto os êxitos quanto as dificuldades, é vista como um aprendizado valioso para instituições com realidades assemelhadas, sendo que a etapa de supervisão já desperta interesse externo, como o teste planejado pela PCSP.

Em suma, a perspectiva dos docentes respondentes indica que, com a continuidade do apoio institucional e superados os obstáculos logísticos e culturais, a ACADEPOL/SC tem o potencial de não apenas consolidar um programa de excelência, mas estabelecer um marco institucional na evolução da investigação criminal e na qualidade do serviço prestado pela instituição.

Para que essa evolução seja contínua, os docentes sugerem o incremento da carga horária para aprofundar competências e o avanço para um modelo de níveis de treinamento similar ao britânico, adequando a formação à complexidade dos casos, além de investigar o uso da técnica em entrevistas remotas, cenário que tende a crescer. Uma questão central para o futuro é a criação de um POP geral, considerado necessário pela maioria dos respondentes para garantir a institucionalização da técnica, uma vez que atualmente só existe protocolo para o reconhecimento de pessoas.

A visão geral é de otimismo. Há planos de reformulação curricular em andamento, em parceria com o COGJUS, para o estabelecimento de níveis de treinamento que poderão ser adotados nacionalmente. A experiência da ACADEPOL/SC, com seu modelo de três módulos e supervisão, já serve de referência para outras polícias, como a de São Paulo. Como reflete um

docente, para que mudanças culturais ocorram, é preciso convicção, persistência e resiliência, e a gestão da ACADEPOL/SC tem sido elogiada por tornar essa transformação possível.

4.4 ANÁLISE DO ALINHAMENTO ENTRE TEORIA E PRÁTICA

A transição do modelo inquisitorial de interrogatório para o paradigma da EI não constitui apenas uma mudança semântica, mas uma reforma estrutural na busca pela prova testemunhal. Nesta seção, os dados obtidos junto à ACADEPOL/SC são contrastados com os referenciais teóricos que sustentam a prática da entrevista baseada em evidências.

A literatura especializada, como Milne e Bull (2004), enfatiza que a técnica de entrevista exige treinamento rigoroso e tempo de maturação para evitar o viés de confirmação. Alinhados a essa premissa, os dados da ACADEPOL demonstram um fortalecimento na qualificação dos policiais civis, diferenciando as etapas de capacitação. Na Formação Inicial, a carga horária da disciplina evoluiu de 12 para 16 horas-aula, estabelecendo uma base superior à média de cursos de treinamento rápido. O aprofundamento prático, contudo, consolida-se na Formação Continuada, que oferece um curso de 56 horas-aula estruturado em três módulos. Enquanto o primeiro módulo aborda predominantemente questões teóricas, o segundo e o terceiro são dedicados à supervisão direta de entrevistas realizadas em delegacias, garantindo o tempo de maturação e a excelência técnica defendidos pelos autores.

Esse aumento reflete a crescente necessidade de uma consciência metodológica no processo de coleta de depoimentos. Ao integrar a disciplina ao curso de Pós-graduação da Formação Inicial, a Academia sinaliza que a EI transcende a ideia de uma mera "habilidade prática", consolidando-se como um campo do saber jurídico-científico que exige profundidade teórica.

Embora a ACADEPOL/SC registre um volume expressivo de matrículas em formação continuada, com mais de 14 mil registros entre os anos de 2022 e 2025, é fundamental que a instituição direcione esforços para ações educativas focadas no refinamento e na atualização técnica periódica da EI.

Essa necessidade de reforço qualitativo visa mitigar os efeitos da curva do esquecimento (Fisher e Geiselman, 1992), fenômeno teórico em que a retenção de protocolos complexos diminui naturalmente com o tempo, comprometendo a proficiência técnica observada pelos docentes após a formação inicial. Para assegurar a sustentabilidade da modernização investigativa, as estratégias de ensino devem priorizar o incremento da carga horária para o desenvolvimento de competências complexas e a adoção de um modelo de níveis

de treinamento semelhante ao britânico, garantindo que o padrão técnico-científico não sofra degradação na rotina policial.

A existência de módulos específicos (Módulos 1, 2 e 3) e cursos de supervisão de entrevistas com vítimas e suspeitos corrobora a tese de que a manutenção da proficiência técnica exige atualizações. A técnica da "Entrevista Cognitiva" pressupõe que o entrevistador deve dominar múltiplas mnemônicas de recuperação de memória; os dados mostram que a ACADEPOL, ao oferecer cursos de "Mentalidade Investigativa" e "Supervisão", cria o ambiente de monitoramento necessário para que a técnica não degrade com o tempo.

A presença de instrutores como Ray Bull, Rebecca Milne e Susan Flolo nos registros da ACADEPOL coloca a instituição em linha direta com o que há de mais avançado na psicologia do testemunho mundial. O comparativo entre a teoria de *rappport* (estabelecida como fundamental por pesquisadores como William Ceconello) e a prática institucional é evidenciado pelo Simpósio e Encontro Internacional de 2025. Isso mostra evidências que a ACADEPOL não apenas replica manuais, mas participa ativamente do debate global sobre a inovação na prova testemunhal, permitindo que os alunos de mestrado e policiais em campo bebam da fonte original das metodologias científicas.

A teoria da "Ciência Policial" sugere que instituições de segurança devem ser centros de reflexão e não apenas de execução operacional. A manutenção da *Ciências Policiais em Revista*, especialmente com dossiês em Psicologia Policial (2023), fecha o ciclo da *práxis*: a teoria fundamenta a prática (nos cursos de formação), e a prática gera novos dados que são analisados e publicados (na revista acadêmica).

Este ciclo virtuoso, apoiado pelo convênio de mestrado profissional com a UFSC, valida a hipótese de que a ACADEPOL/SC atua como um ambiente de aprendizado coletivo e institucionalizado. Nesse espaço, o conhecimento sobre EI é socializado, testado e constantemente aprimorado sob o rigor do método científico, consolidando uma cultura de aperfeiçoamento técnico entre os pares.

Os dados analisados permitem afirmar que a ACADEPOL/SC logrou êxito em transpor os fundamentos teóricos da EI para a realidade da polícia judiciária. Existe uma correlação direta entre o que a bibliografia recomenda (especialização, intercâmbio, supervisão e pesquisa) e o que os registros institucionais entregam. A transição para o termo "Entrevista Investigativa" em 2025 não é apenas formal, mas o coroamento de um processo de quase duas décadas de investimento em ciência aplicada à investigação criminal.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa buscou analisar a implementação e a consolidação da EI no âmbito da ACADEPOL/SC, investigando como a transição de um modelo inquisitorial para um paradigma baseado em evidências científicas foi operacionalizada institucionalmente. Ao confrontar o referencial teórico com os dados coletados, é possível inferir que a experiência catarinense representa um caso de sucesso na modernização da investigação criminal brasileira.

Em primeiro lugar, conclui-se que a institucionalização da técnica ocorreu de forma sistêmica. A evolução curricular, saindo de uma disciplina de "Técnicas de Interrogatório" para a atual "Entrevista Investigativa", reflete mais do que uma mudança nominal; demonstra a absorção de conceitos fundamentais da Psicologia do Testemunho e do Direito Processual Penal moderno. O fato de a disciplina possuir carga horária estável e integrada ao nível de pós-graduação da formação inicial assegura que o novo policial já ingresse na carreira com uma mentalidade voltada à proteção da memória e à busca de informações confiáveis sem o uso de métodos coercitivos.

Em segundo lugar, a pesquisa evidenciou que a ACADEPOL/SC adotou uma postura de vanguarda através da internacionalização. O intercâmbio com pesquisadores de renome global, como Ray Bull e Rebecca Milne, aliado à cooperação com especialistas nacionais como William Ceconello, conferiu à instituição um selo de validação científica que transcende as fronteiras do Estado. Essa abertura para o exterior permite que a técnica aplicada em Santa Catarina esteja em constante atualização com o que há de mais avançado no mundo, como o modelo PEACE e a Entrevista Cognitiva.

Outro ponto fundamental verificado é o papel da ACADEPOL como produtora de ciência. Por meio do periódico "Revista Ciências Policiais em Revista" e do convênio de Mestrado Profissional com a UFSC, rompe-se o ciclo de mera reprodução técnica para se tornar um polo de reflexão crítica sobre a própria *práxis* policial. Isso garante a sustentabilidade da inovação, uma vez que a técnica é constantemente avaliada e documentada por meio de pesquisas acadêmicas.

Por fim, os resultados desta dissertação sugerem que a implementação da EI na Acadepool/SC contribui diretamente para a redução do erro judiciário e para a humanização do processo investigativo. Recomenda-se, contudo, a continuidade do investimento na supervisão prática das entrevistas em campo e a expansão do monitoramento audiovisual em todas as unidades policiais, garantindo que o conhecimento transmitido se reflita integralmente na qualidade da prova testemunhal produzida pela polícia civil.

Em suma, a ACADEPOL/SC não apenas implementou uma nova técnica, mas liderou uma mudança de cultura institucional que coloca a ciência e o respeito aos direitos fundamentais no centro da atividade de polícia judiciária.

Conclui-se que a implementação e consolidação da EI na ACADEPOL/SC representam um caso de sucesso na modernização da investigação criminal brasileira, operacionalizada por meio de uma transição sistêmica do modelo inquisitorial para um paradigma baseado em evidências científicas.

Esta institucionalização refletiu-se em uma evolução curricular profunda, que transcendeu a mera mudança nominal para consolidar a absorção de conceitos da Psicologia do Testemunho, assegurando que o novo policial ingresse na carreira com uma mentalidade voltada à proteção da memória e à busca da verdade real sem o uso de métodos coercitivos. O processo foi fortalecido por uma postura de vanguarda pautada na internacionalização e no intercâmbio com expoentes globais da área, conferindo à instituição uma validação científica que a posiciona não apenas como centro de treinamento, mas como um polo de reflexão crítica e produção de conhecimento original, por meio de seus periódicos e convênios de mestrado.

Contudo, a despeito do êxito e do pioneirismo alcançados, a sustentabilidade dessa inovação projeta desafios significativos que devem nortear as próximas etapas da gestão do ensino e da prática policial. O primeiro grande desafio reside na manutenção da proficiência técnica e na supervisão, visto que a formação teórica isolada não garante a perenidade do método a longo prazo; assim, torna-se imperativo implementar um sistema de *feedback* constante, onde entrevistas em campo sejam periodicamente revisadas para evitar que o estilo inquisitorial retorne por força do hábito operacional.

Paralelamente, a consolidação definitiva da técnica depende da expansão da infraestrutura tecnológica, visando à universalização de salas equipadas com sistema de gravação audiovisual, que servem como ferramenta de transparência e análise para o aperfeiçoamento dos entrevistadores.

No horizonte das perspectivas futuras, espera-se que a ACADEPOL/SC lidere a padronização e difusão nacional desta doutrina, colaborando com outras academias e com o Ministério da Justiça para que a EI se torne o padrão em todo o território brasileiro. Além disso, a evolução da técnica deve buscar a integração com a investigação de campo, focando no uso estratégico de evidências para elevar o nível de inteligência das apurações.

Dessa forma, longe de esgotar o assunto, o encerramento do presente estudo aponta para novos horizontes de pesquisa. As limitações aqui identificadas sugerem desdobramentos

futuros, enquanto a própria complexidade do tema convida a continuidade da investigação científica.

Em última análise, a experiência da ACADEPOL/SC serve como prova de conceito de que é possível modernizar as instituições de segurança pública através do conhecimento científico. A jornada iniciada em 2007 e consolidada nesta década, coloca Santa Catarina na vanguarda da polícia judiciária, demonstrando que o caminho para uma justiça criminal mais eficaz e humana passa, obrigatoriamente, pela educação e pela ciência.

REFERÊNCIAS

- ACADEPOL/SC. Academia de Polícia Civil do Estado de Santa Catarina. **Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI**. Florianópolis, 2023.
- ALISON, Laurence J.; ALISON, Emily; NOONE, Geraldine; ELNTIB, Stamaris; CHRISTIANSEN, Paul. Why tough tactics fail, and rapport gets results: Observing Rapport-Based Interpersonal Techniques (ORBIT) to generate useful information from terrorists. **Psychology, Public Policy, and Law**, v. 19, n. 4, p. 411–431, 2013.
- AMBROSIO, Graziella. Psicologia do testemunho: técnicas de entrevista cognitiva. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**, Campinas, n. 46, p. 31-51, jan./jun. 2015.
- BADARÓ, G. **Direito Processual Penal**. 6. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2017.
- BALLARDIN, Maria da Graça. **A Entrevista Investigativa e o policial entrevistador**. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010, disponível em: <http://hdl.handle.net/10923/4892>. Acesso em fev. 2025.
- BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016.
- BERMUDEZ PEREIRA, André Luiz. **A investigação criminal orientada pela teoria dos jogos**. 3. ed. Florianópolis: EMais, 2021.
- BEUNE, Karlijn; GIEBELS, Ellen; SANDERS, Karin. Are you talking to me? Influencing behaviour and culture in police interviews. **Psychology, Crime e Law**. 2009. 15:7, 597-617, disponível em: <http://dx.doi.org/10.1080/10683160802442835>. Acesso em 20 fev. 2025.
- BRASIL. **Código de Processo Penal** - Decreto-lei Nº 3.689/1941. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm. Acesso em: 19 jan. 2025.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 19 jan. 2025.
- BRASIL. **Lei 12.830/13 Estatuto do Delegado**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112830.htm. Acesso em: 22 dez. 2024.
- BRASIL. **Lei de Abuso de Autoridade** - Lei 13.869/2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/113869.htm. Acesso em: 22 dez. 2024.
- BRASIL. **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm. Acesso em: 18 dez. 2025.
- BETRAS, Marcos Luiz; ROSEMBERG, André. A história da polícia no Brasil: balanço e perspectivas. **Topoi**, v. 14, n. 26, jan./jul. 2013, p. 162-17.
- BULL, Ray.; MILNE, Rebecca. Attempts to improve the police interviewing of suspects. **The Journal of Investigative Psychology and Offender Profiling**, v. 1, n. 1, p. 65–84, 2004.
- CARVALHO, Salustiano de. Albuquerque dignidade da pessoa humana como fundamento do processo penal democrático. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, v. 28, n. 165, p. 263–291, 2020.

CECCONELLO, William W.; MILNE, Rebecca; STEIN, Lilian M. Oitivas e interrogatórios baseados em evidências: considerações sobre Entrevista Investigativa aplicado na investigação criminal. **Revista Brasileira de Direito Processual Penal**, vol. 8, n. 1, p. 489-510, jan./abr. 2022.

COGJUS. **Apostila do curso de Entrevista Investigativa aplicada ao interrogatório de Suspeitos**. 2021. Disponível em: <https://cogjus.com/>. Acesso em: 15 abr. 2026.

COLLINS Roger; LINCOLN, Robyn; FRANK, Mark G. **The Effect of Rapport in Forensic Interviewing**. 2002, disponível em: http://epublications.bond.edu.au/hss_pubs/18. Acesso em 15 fev. 2025.

CORDEIRO, Ismael. **O Direito Penal e a Polícia Judiciária no Estado Democrático de Direito**. In: SOUZA, D. T. Q. DE; GUSSO, R. B. (Eds.). Estudos sobre o papel da Polícia Civil em um Estado Democrático de Direito. Florianópolis: Empório do Direito, 2016. p. 133–158.

CTI. Convention Against Torture initiative, CTI Training Tools. **Entrevista Investigativa em Casos Criminais**, 2017. Disponível em <https://cti2024.org/resources-for-states/cti-tools-and-guides/>. Acesso em 17 jan. 2025.

FERREIRA, Eduardo. Sistema inquisitivo versus sistema acusatório: a reforma processual penal como necessidade do Estado Democrático de Direito. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, v. 127, p. 143–167, 2016.

FERREIRA, Luís Henrique Costa Ferreira; FERREIRA, Nilton José Costa Ferreira. **Investigação Criminal: um estudo metodológico**. 2ª ed. São Paulo: Sicurezza, 2013.

FISHER, Ronald Paul. **Interviewing Victims and Witnesses of Crime**. In: **The Oxford Handbook of Criminology**. Edited by Mike Maguire, Rod Morgan, and Robert Reiner, 499-531. Oxford University Press, 2017.

FISHER, Ronald Paul; GEISELMAN, Robert Edward. **Memory-enhancing techniques for investigative interviewing: the cognitive interview**. Springfield: Charles C. Thomas, 1992.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

GOODMAN-DELAHUNTY, Jane; M. HOWES, Loene. **Social persuasion to develop rapport in high-stakes interviews: qualitative analyses of Asian-Pacific practices, Policing and Society**, 2013. DOI: 10.1080/10439463.2014.942848.

GRECO FILHO, Vicente. **Direito processual penal**. 23. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

GROBERIO, Sonia do Carmo; PEDRA, Adriano Sant’Ana. Segurança pública como responsabilidade de todos: análise à luz da teoria dos deveres fundamentais e das políticas públicas de segurança. **Revista Paradigma**, Ribeirão Preto-SP, a. XXVII, v. 31, n. 1, p. 217-239 jan/abr 2022.

GUDJONSSON, Gisli Hannes. **The psychology of interrogations and confessions: a handbook**. Chichester: John Wiley e Sons, 2003.

LOPES JÚNIOR, A. **Sistemas de Investigação Preliminar no Processo Penal**. 3. ed. Rio de Janeiro: Lumen Iures, 2005.

LYMAN, Michael D. **Criminal Investigation: The Art and the Science**. EUA: Pearson Education, 2014.

MACHADO, Leonardo Marcondes. **Manual de Inquérito Policial**. Belo Horizonte: CEI, 2020.

MATSUMOTO, David; HWANG, Hyisung C. An Initial investigation into the nature and function of *rapport* in investigative interviews. **Appl Cognit Psychool**, 1-11, 2021.

MEISSNER, Christian A.; REDLICH, Allison D.; MICHAEL, Susan W. Accusatorial and information-gathering interrogation methods and their effects on true and false confessions: a meta-analytic review. **Journal of Experimental Criminology**, v. 10, p. 459–486, 2014.

MÉNDEZ, Juan E. **Principles on Effective Interviewing for Investigations and Information Gathering**", 2021, disponível em: www.interviewingprinciples.com. Acesso em out, 2024.

MILNE, Rebecca; BULL, Ray. **Investigative Interviewing: Psychology and Practice**. Chichester: Wiley, 1999.

MILNE, Rebecca; BULL, Ray. **Investigative Interviewing: Psychology, Method and Practice**. Reino Unido: Wiley, 2018.

MIR PUIG, Santiago. **Derecho Penal. Parte General**. 8. ed. Barcelona: Reppertor Jurídic, 2000.

MORAES, Rodrigo. **Direito penal: parte geral**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

NORDIN, Mohamad; PAULEEN, David J.; GORMAN, Gary. E. Investigating KM antecedents: KM in the criminal justice system. **Journal of Knowledge Management**, v. 13, n. 2, p. 4–20, 2009.

ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes**. Adotada em 10 de dezembro de 1984. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/instruments-mechanisms/instruments/convention-against-torture-and-other-cruel-inhuman-or-degrading>. Acesso em: 27 abr. 2025.

PENTEADO FILHO, Nestor Sampaio. **Investigação Criminal: Procedimentos e Técnicas de Investigação Criminalística**. São Paulo: Saraiva, 2017.

PEREIRA, Eliomar; DA SILVA. **Teoria da Investigação Criminal: uma introdução jurídico-científica**. 2. ed. São Paulo: Almedina, 2019.

PIERANGELI, Pedro. **Manual de Processo Penal**. 9. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2019.

QUEIROZ, Davi. **A permeabilidade do processo penal**. Florianópolis: Empório do Direito, 2017.

RICHARDSON, Beth H; NASH, Robert A. Rapport myopia" in investigative interviews: Evidence from linguistic and subjective indicators of *rapport*. **Legal and criminological Psychology**, 2021.

ROSA, Alexandre Morais da. **Guia do processo penal conforme a teoria dos jogos**. Florianópolis: EMais, 2019.

SANTA CATARINA. **Decreto nº 14.971, de 11 de dezembro de 1980**. Cria a Academia da Polícia Civil de Santa Catarina. Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, 1980.

SANTA CATARINA. **Lei Complementar nº 453, de 05 de agosto de 2009**. Dispõe sobre a estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina. Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, 2009.

SANTOS, Claudio Joel. **Teoria Geral da Investigação Criminal**. 2. ed. Belo Horizonte: Pandion, 2021.

SIMMS, Bryan W.; PETERSEN, Edward R. An Information Processing model of a police organization. **Management Science**, v. 37, p. 216–232, 2019.

SPINK, Mary Jane P. **Ética em pesquisa social: uma perspectiva pós-moderna**. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2012.

STEIN, Lilian Milnitsky; FEIX, João; ROHENKOHL, Carine. A Psicologia do Testemunho: questões básicas e perspectivas atuais. **Psico**, Porto Alegre, v. 36, n. 1, p. 25-32, jan./jun. 2005.

TYLER, Tom R. **Why people obey the law**. Princeton: Princeton University Press, 2006.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; PIERANGELI, Pedro. **Tratado de Direito Penal**. 3. ed. São Paulo: **Editora Revista dos Tribunais**, 201

APÊNDICES

Apêndice 1 – QUESTIONÁRIO ONLINE ESTRUTURADO

A Experiência Docente no Curso de Entrevista Investigativa – ACADEPOL/SC:

Este formulário tem como objetivo compreender a evolução pedagógica do curso de EI da ACADEPOL/SC a partir da perspectiva dos docentes. As respostas serão utilizadas exclusivamente para fins acadêmicos, na elaboração de dissertação de mestrado, garantindo o sigilo e anonimato dos participantes. Agradecemos sua colaboração!

1. Dados do(a) Entrevistado(a)

Tempo de atuação como docente na ACADEPOL/SC:

Menos de 1 ano

1 a 3 anos

4 a 7 anos

Mais de 7 anos

Área de formação:

Disciplinas/módulos ministrados no curso de entrevista investigativa:

2. Sobre o curso no passado

Como era estruturado o curso de entrevista investigativa quando o(a) senhor(a) começou a lecionar?

Quais eram os principais conteúdos abordados na fase inicial do curso?

Quais metodologias pedagógicas eram utilizadas anteriormente?

Aulas expositivas

Estudo de casos

Simulações/role play

Leituras dirigidas

Discussões em grupo

Outro:

O que motivou mudanças na estrutura ou conteúdo do curso ao longo do tempo?

3. Situação atual do curso

Quais são hoje os principais conteúdos desenvolvidos no curso?

Quais são as principais competências desenvolvidas no curso?

O protocolo PEACE está integrado ao curso atualmente?

Sim, de forma central

Sim, parcialmente

Não está presente

Não sei informar

Como teoria e prática são integradas nas aulas atualmente?

Marque as metodologias atualmente utilizadas:

Simulações com roteiro

Estudo de casos reais

Avaliação prática

Debates e reflexões em grupo

Aulas expositivas

Outro:

Como o (a) senhor(a) avalia a participação e o engajamento dos alunos atualmente?

Muito baixo

Baixo

Regular

Bom

Excelente

Comentários adicionais sobre o envolvimento dos alunos:

4. Percepções e impactos observados

O(a) senhor(a) percebe mudanças na atuação dos policiais após participarem do curso?

Poderia relatar algum exemplo prático dessa aplicação no cotidiano profissional?

Na sua visão, o curso atual contribui mais para a preservação de direitos fundamentais na investigação? Como?

5. Desafios e perspectivas

Quais são os principais desafios enfrentados atualmente no curso?

Há aspectos do curso que ainda precisam ser aprimorados? Quais?

Como o(a) senhor(a) enxerga o futuro da capacitação em entrevista investigativa na ACADEPOL/SC?

Existem planos ou propostas de expansão, integração com outras disciplinas ou reformulação curricular?

O modelo atual do curso pode servir de referência para outras academias de polícia? Justifique.

Há um Procedimento Operacional Padrão para o exercício das entrevistas investigativas na PCSC?

Caso não haja, considera necessária/importante a criação de um Procedimento Operacional Padrão para o exercício das entrevistas investigativas na PCSC?

6. Considerações finais

Gostaria de deixar alguma mensagem ou reflexão sobre sua experiência como docente nesse curso?

Sugestões para a melhoria contínua da capacitação na ACADEPOL/SC:

Apêndice 2 - TERMO DE CONSETIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Convidamos Vossa Senhoria a participar da pesquisa “A Experiência da Academia de Polícia de Santa Catarina na Implementação da Entrevista Investigativa”, temática que integra a dissertação em elaboração pela mestranda CAROLINA SURITA WOJAHN, sob orientação da Professora Doutora Gertrudes Aparecida Dandolini, vinculada ao PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DIREITO - PPGPD.

Para alcançar os objetivos da pesquisa, serão realizadas entrevistas com os docentes da Academia de Polícia Civil de Santa Catarina (ACADEPOL/SC). O foco da entrevista será a sua experiência e percepção sobre o processo de implementação e capacitação da técnica da Entrevista Investigativa na instituição. Dado o caráter exploratório e qualitativo da pesquisa, sua participação poderá ser requerida em um novo contato, caso a análise inicial indique pontos específicos que necessitem de aprofundamento.

Esclarecemos que:

- a) A participação é totalmente voluntária, podendo o participante recusar-se ou mesmo retirar sua permissão a qualquer momento. As informações prestadas serão utilizadas somente para fins desta pesquisa, e serão tratadas com o sigilo necessário, de modo a preservar a identidade pessoal do participante;
- b) Durante a análise dos dados, tanto os registros de áudio das entrevistas quanto os textos resultantes da transcrição serão arquivados de forma segura, e **apenas a pesquisadora e sua orientadora terão acesso aos dados brutos**. Qualquer característica que possibilite a sua identificação será suprimida ou alterada na redação final da dissertação, para garantir seu direito constitucional à privacidade e ao anonimato; e
- c) Durante todo o período da pesquisa fica reservado ao participante o direito de sanar qualquer dúvida ou solicitar qualquer outro esclarecimento, bastando para isso entrar em contato com a mestranda. Caso persistam dúvidas, o(a) participante deve contatar a orientadora da tese, Profa. Gertrudes Dandolini.

Este Termo deverá ser preenchido em duas vias de igual teor.

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, após a leitura deste documento e sanadas as dúvidas quanto à minha participação, acredito estar suficientemente informado (a) quanto à pesquisa e seus procedimentos, ficando claro que minha

participação é voluntária, e que posso retirar o consentimento a qualquer momento. Diante do exposto, expresso minha concordância de espontânea vontade em participar da pesquisa.

Local: _____ Data: _____

Assinatura do(a) Participante: _____

Declaramos que obtivemos de forma apropriada e voluntária o Consentimento Livre e Esclarecido.

Carolina Surita Wojahn

Mestranda

carolina-wojahn@pc.sc.gov.br

Gertrudes Aparecida Dandolini,

Dra. Orientadora

Tel: (48) 99611 8215

gertrudes.dandolini@ufsc.br